

UBIRATÃ

PREFEITURA



PROCESSO LICITATÓRIO

Número

5669/2022

SRP

MODALIDADE

Pregão Eletrônico n: 79/2022

FINALIDADE

Aquisição de Emulsão Asfáltica

PROponentes

1153- Casa do Asfalto

Ata 129/2022

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 30/05 A 20/06 ÀS 10 HORAS

LOCAL 30/05

HOMOLOGADO 23/06/2022

OPR

VENCIMENTO

DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ, _____ / _____ DE _____

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 221/2022

2. OBJETO

Aquisição de emulsão asfáltica rr2-c visando a recuperação da malha viária do município

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-695.380,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	3280	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		695.380,00

Ubiratã – Paraná, 16 de maio de 2022.


Ronaldo Felipe Maciel
Sec. de Serviços Urbanos e Pavimentação

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

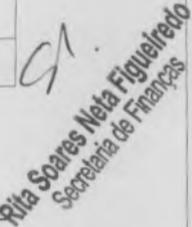
Recebimento: 17/05/2022

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM <input checked="" type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>

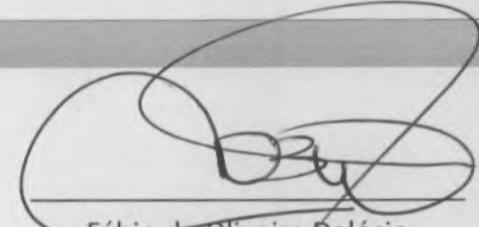
RECURSO FINANCEIRO	
SIM <input checked="" type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
De acordo com a programação financeira	


Cristiane Fatima Zolin
Contadora
CPF: 08.073218/0


Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Finanças

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

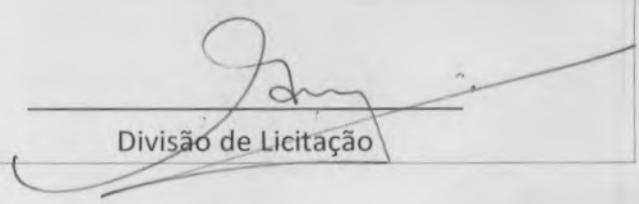
De acordo.


Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 20/05/2022

Hora: 14:40


Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 221/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de emulsão asfáltica rr2-c visando a recuperação da malha viária do município.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição desse material se faz necessária para operações denominadas "tapa buraco" que visa manter e recuperar a pavimentação asfáltica do município. A aquisição da emulsão contribui para a conservação de ruas, avenidas e rodovias do Município, propiciando maior segurança e conforto a toda a população e evitando o eventual desgaste de veículos e acidentes.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-695.380,00 (seiscentos e noventa e cinco mil trezentos e oitenta reais).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	3280	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		695.380,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Ronaldo Felipe Maciel

6.2. Fiscal do Contrato: Marcio de Souza Carvalho.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: José Antônio Torres dos Santos.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
18970	1	1	Emulsão Asfáltica RR2-C. catmat nº 45179.	140	TON	4.967,0000	695.380,0000

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será imediato após a assinatura do contrato.

8.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 5 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras.

8.3. Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.4. O material deverá ser entregue no seguinte endereço: Av. João Medeiros s/n - Vila Recife, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

8.5. O Município não se responsabilizará pelo frete, sendo de total responsabilidade da licitante os gastos referentes à entrega. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8.6. Quando necessário o município solicitará a quantidade máxima de 15 mil litros e disponibilizará local para armazenagem, ressaltando que a licitante deverá entregar sem ônus ao município qualquer que seja a quantidade informada na solicitação de compras.

8.7. O pedido solicitado pelo município para cada compra será de no mínimo 10 toneladas.

8.8. Qualificação Técnica (documentos exigidos para a assinatura do contrato).

8.8.1. Para Mineradora:

I. Títulos minerários de exploração (concessão de lavra, registro de licença ou guia de utilização) emitidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.

II. Licença ambiental de operação da unidade onde é realizada lavra/extração do material, expedida por órgão competente.

III. Registro do responsável técnico profissional e registro da empresa junto ao órgão competente.

8.8.2. Para Fabricante:

I. Licença ambiental da empresa.

II. Registro do responsável técnico profissional e registro da empresa junto ao órgão competente.

III. Comprovação da procedência da matéria – prima. (origem do material).

8.8.3. Para Distribuidora ou Ramo Comercial

I. Comprovação de vínculo comercial com a empresa fabricante do material.

II. Licença ambiental da empresa fabricante.

III. Registro do responsável técnico profissional e registro da empresa junto ao órgão competente da empresa fabricante.

IV. Comprovação da procedência da matéria – prima. (origem do material), da empresa fabricante.

Obs: A documentação compreendida nos itens acima, vem atendendo o Ofício Circular nº 2/2018-DEFIS – 796228, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, datado em 12 de janeiro de 2018.

8.8.4. Autorização fornecida pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

Obs: Levando em conta que a atividade de distribuição de asfaltos está regulamentada atualmente pela Resolução ANP nº 2 de 14 de janeiro de 2005. Tal atividade é considerada utilidade pública, compreendendo a aquisição, armazenamento, transporte, aditivção, industrialização, misturas, comercialização, controle de qualidade e assistência técnica ao consumidor. A atividade de distribuição, seguindo o disposto nessa Resolução, necessita de autorização prévia da ANP.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Ubiratã, 16 de maio de 2022.



Ronaldo Felipe Maciel
Sec. de Serviços Urbanos e Pavimentação

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Ronaldo Felipe Maciel**, Secretário da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação de Uiratã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultante da requisição de licitação nº 221/2022, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Uiratã Pr. 16 de maio de 2022.



RONALDO FELIPE MACIEL
Secretário de Serviços Urbanos e Pavimentação

PESQUISA DE MERCADO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

PLANILHA DE VALORES

FORNECEDOR 01:
RAZÃO SOCIAL: CASA DO ASFALTO
CNPJ: 06.218.782/0001-16

FORNECEDOR 02:
RAZÃO SOCIAL: CBAA - ASFALTOS LTDA
CNPJ: 05.099.585/0001-62

FORNECEDOR 03:
RAZÃO SOCIAL: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA
CNPJ: 02.351.006/0001-39

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR 01		FORNECEDOR 02		FORNECEDOR 03		CRITÉRIO	V. UNIT. FINAL
			V. UNIT.		V.UNIT		V. UNIT			
1	1	Emulsão asfáltica RR 2C	4.967,00		5.090,00		6.400,00		Menor preço	4.967,00

Ubiratã, 16 de maio de 2022.

Adriana C. Sluzovski
ADRIANA C. SLUZOVSKI
SERVIDOR RESPONSÁVEL



298
00 008

Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.

Prefeitura Municipal de Ubiratã

Ubiratã-PR

At. Adriana Sluzovski – Secretaria de Serviços Urbanos

ORÇAMENTO PRÉVIO

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.218.782/0001-16, com sede à Rod. BR 376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Gleba Patrimônio Marialva, na cidade de Marialva-PR.; atendendo solicitação de V.Sas., apresenta orçamento prévio do objeto abaixo especificado:

item	Qtde.	Unid.	Produto-Origem Marialva – PR - CIF	Valor Unit.	Valor Total
01	140,0	ton	Emulsão Asfáltica – tipo – RR-2C	R\$ 4.967,00	R\$ 695.380,00

OBS.:

- a) **PREÇOS:** Os preços estão sujeitos a readequação de acordo com a variação dos preços do CAP (Cimento Asfáltico de Petróleo), repassado pela fonte produtora, Petróleo Brasileiro S.A., com base no art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93 e art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988.
- b) **VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 (trinta) dias.
- c) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 30 (trinta) dias.
- d) **LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais serão entregues no Município de Ubiratã-PR
- e) **PEDIDOS:** Através de requisição, ordem de compra ou similar via Fone (044) 3232-4748.

Marialva, 10 de Maio de 2.022.

Moacir Gaspar
Diretor Comercial

Proposta

Emissão: 09/05/2022 16:29:56

MUNICIPIO DE UBIRATA

PROPOSTA 0001

A/C

C/C

Cotação de Materiais Betuminosos

Conforme solicitação, informamos nossos preços de produtos e transporte:

Obra: UBIRATA/PR

Produto (CIF)									Total
Orig	UF	Item	Emb	ICMS	ST	IPI	Out Imp	Prazo	Valor/t
ARA	PR	RR - 2C	Granel Truck	18,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	30 Dias	R\$ 6.400,00

Quantidade Total de Itens: 1

Observações da Proposta:

Para operações de venda interestadual ou de transporte estadual contratado por empresa situada nos estados de SP ou RS, na condição de contribuinte do ICMS, o cliente deverá comprovar tal condição, nos termos da legislação vigente, sob pena de documento complementar cobrando o diferencial de alíquota / preço.

Os preços ora apresentados poderão ser reajustados a qualquer momento, pela superveniência de fatos que causem alteração nas condições originais da proposta, tais como aumento dos insumos, em especial da matéria - prima na fonte produtora - Petrobras.

O nosso corpo técnico permanece sempre a disposição do cliente, para orientação nos serviços executados. A concessão de crédito para vendas a prazo está condicionada à prévia aprovação pelo setor de análise de crédito da Greca Asfaltos.

A estadia, se sujeita, será cobrada de acordo com a Lei 11.442/07 Art. 11 Inciso 5º, alterado pela 13.103/2015 o prazo máximo para carga e descarga do veículo de transporte rodoviário de cargas, será de 5(cinco) horas, contadas da chegada do veículo ao endereço de destino, após o qual será devido ao transportador autônomo de carga - TAC ou ETC a importância equivalente a R\$ 1,90(Um real e noventa centavos) por toneladas/ hora ou fração.

Os preços apresentados para 'Emulsão Asfáltica e Asfaltos Modificados(Cimento Asfáltico de Petróleo Modificado por Polímeros e Cimento Asfáltico de Petróleo Modificado por Adição de Borracha)' consideram alíquota de 0% quanto ao IPI, de acordo com a redução prevista para o código TIPI 2713.20.00 e 2715.00.00 constante no Anexo III do Decreto nº 8.950/2016, com a, que alterou a tabela de incidência do imposto sobre produtos industrializados - TIPI.

No cálculo do frete serão cobrados em separado os valores referentes à pedágio e ao seguro.

ESTA PROPOSTA PERMANECERÁ VÁLIDA ATÉ 31/5/2022.

Jefferson Anildo da Silva

Valores de produtos extraídos da lista de preços GRECA.

Greca Distribuidora de Asfaltos LTDA

Matriz: Av. das Araucárias, 5126 - Araucária/PR

Fone/Fax: 4121068600/4121068601 - CEP - 83707754

CNPJ: 02351006000139 - INSCR. EST.: 901.54946-00



ORÇAMENTO

SECRETARIA: SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA VISANDO À RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: CBAA – ASFALTOS LTDA

CNPJ:05.099.585/0001-62 (matriz) e filial SP: 05.099.585/0006-77 (origem do produto)

**ENDEREÇO (FILIAL SP): Av. Dr. Olindo Dártora, 2451 – bairro Morro Grande
Caieiras-SP - CEP 07726-555**

TELEFONE: (11)4441 8718

E-MAIL: Marcelo.pinheiro@cbaa-asfaltos.com.br

LOTE 01

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
1	1	Emulsão asfáltica RR 2C	140	Ton	R\$ 5.090,00	R\$ 712.600,00

O produto deverá ser entregue em veículos próprios da licitante.

A aquisição do produto será de maneira fracionada.

O Município não se responsabilizará pelo frete, sendo de total responsabilidade da licitante os gastos referentes à entrega.

Caieiras, 13 de maio de 2022.

Marcelo Augusto Pinheiro
Consultor Comercial
CBAA- ASFALTOS LTDA

(11)95814-0105

marcelo.pinheiro@cbaa-asfaltos.com.br

www.cbaa-asfaltos.com.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

203

Prefeitura Municipal de Ubirata

R\$ 00 012

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	922	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	10	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS E PAVIM.	
Unidade Orcamentaria.. =	10.02	Divisao de Pavimentacao	
Funcional..... =	154510011	Urbanismo	
Projeto/Atividade..... =	2082000	Manutencao das atividades de pavimentacao asfaltica	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/05/2022 ate 17/05/2022

Dotacao Inicial..... =	500.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	12.466,86
Liquidado no Periodo.... =	8.706,96
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	19.360,16
Empenhado ate o Periodo. =	221.125,70
Liquidado ate o Periodo. =	202.439,35
Pago ate o Periodo..... =	193.732,39
A Pagar Processado..... =	8.706,96
A Pagar nao Processado.. =	18.686,35
Total a Pagar..... =	27.393,31
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	278.874,30

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 17/Mai/2022, 11h e 19m.

PARECER JURÍDICO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

00 014
LJB**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO 221/2022**De:** Licitação Ubiratã <licitacao@ubirata.pr.gov.br>**Data:** 23/05/2022 11:13**Para:** assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

Prezado

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade da contratação, prazo, modalidade, motivação entre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº 221/2022 em anexo. Informo que conforme pedido apresentado, a modalidade considerada adequada para o procedimento é o Pregão Eletrônico.

Para tanto, segue anexo documentos para verificação.

--
Divisão de Licitação
(44) 3543-8010
Município de Ubiratã

Anexos:

C.I 221.pdf	914KB
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS.docx	87,2KB

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 221/2022

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de emulsão asfáltica RR2-C visando a recuperação da malha viária do Município.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, por meio de registro de preços, para aquisição de emulsão asfáltica RR2-C visando a recuperação da malha viária do Município.

Foram apresentados ao processo cópia do ato de Requisição de Licitação, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, termo de referência, modelo de proposta de preços, bem como, modelo de declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais e minuta do contrato.

A justificativa apresentada pelo Secretário para contratação pleiteada é de que: *"A aquisição desse material se faz necessária para operações denominadas "tapa buraco" que visa manter e recuperar a pavimentação asfáltica do município. A aquisição da emulsão contribui para a conservação de ruas, avenidas e rodovias do Município, propiciando maior segurança e conforto a toda a população e evitando o eventual desgaste de veículos e acidentes."*

É o breve relatório. Passo a opinar.

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Isso compreendido, passemos ao exame.

Consta dos autos a indicação da fonte de recursos para atender a despesa, o que atende a exigência do art. 7º §2º, inc. III, da Lei Federal nº 8.66/93, haja vista haver informação suficiente de que existe disponibilidade para cobrir a despesa.

Rememore-se, ainda, que o procedimento em questão apresenta formulário de dotação orçamentária, evidenciando a existência de previsão desta

despesa ao especificar o valor, projeto, elemento de despesa, fonte de recursos e o plano interno, ratificado pelo ordenador de despesas do órgão.

Nesse sentido, o formulário cumpre com os requisitos legais exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado" (art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Cumprido salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão eletrônico.

Restou acostado ainda a minuta do edital de licitação, para registro de preços na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o critério menor preço por item, para registro de preços, tendo por objeto a aquisição de emulsão asfáltica RR2-C visando a recuperação da malha viária do Município.

Quanto ao exame da regularidade do procedimento de licitação, no que diz respeito à sua fase interna, foram observadas as exigências do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Quanto à minuta do edital apresentada, essa contém as cláusulas obrigatórias exigidas pelo art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 sendo que as exigências de qualificação são aquelas previstas expressamente nos arts. 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93.



O critério menor preço por item, é admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

No que diz respeito à especificação do objeto da licitação, trata-se de matéria que se insere no âmbito da discricionariedade técnica, devendo a autoridade competente assumir as responsabilidades daí decorrentes, tanto no que diz respeito à sua qualificação como "serviço comum", quanto atentando para que sejam mantidas no edital apenas as exigências que, rigorosamente, sejam indispensáveis, sob pena de se frustrar a competitividade da licitação, com violação do art. 3º, §1º, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

Importante consignar que o presente procedimento é regido pelas normas de Sistema de Registro de Preços aliadas às demais normas mencionadas, sobretudo o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 11/2020, que autoriza a normatização pelos demais entes federados.

A particularidade da utilização do Sistema de Registro de Preços é, em suma, que concluído o pregão, se fixará em Ata os compromissos para futura contratação, ou seja, caso venha a ser concretizado o contrato, há que se obedecer às condições previstas na Ata, não ocorrendo a contratação imediata, mas sim, estabelecendo-se parâmetros que poderão ser contratados pela Administração Pública, e inclusive podendo ocasionar mais contratos a partir deste procedimento, enquanto viger.

Ademais, a ata de registro de preços impõe compromissos, basicamente, ao fornecedor e não à Administração Pública, sobretudo em relação aos preços e às condições de entrega.



Dessa forma, como constam nos autos do presente processo licitatório, existem dois instrumentos cuja distinção merece destaque: a minuta de contrato, que é instrumento diverso da Ata a ser formalizada. Naquele, será estabelecido os deveres e direitos do contratado e do contratante, numa relação de bilateralidade e comutatividade típicas desta modalidade; esta consignará das propostas mais vantajosas.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Do exposto, opino pela aprovação da minuta do edital de licitação para registro de preços, na modalidade pregão eletrônico, sob o critério menor preço por item, para contratação do objeto em questão.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, o procedimento encontra-se de acordo com a lei federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, razões pela qual, diante das justificativas, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubiratã, 29 de maio de 2022.

Carlos Daniel Sobierai Machado

Assessor Jurídico

OAB/PR 65.323

PORTARIAS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

PORTARIA Nº 16, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Designa pregoeiras e equipe de apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **Carla Baena Aguilar Melo**, ocupante do cargo de assistente de administração, e **Daniele da Costa Bartz Zem**, ocupante do cargo de Assessora II, lotadas na Secretaria da Administração, para assumirem a função de pregoeiras do Município de Ubiratã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, no período de 10/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Designar para integrarem equipe de apoio os servidores **Nicollas Marçal Piveta**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Compras, CC 08, **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Assistente de Administração e **Elza de Oliveira Souza Lemes**, ocupante do cargo de Assessora II, lotados na Secretaria da Administração.

Art. 3º Caberá às Pregoeiras, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007
6020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2022.01.10
16:16:52 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

UBIRATÃ

PREFEITURA



PORTARIA Nº 5, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 03.01.2022 a 31.12.2022:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Laércio França de Oliveira

Secretaria da Administração
Maria Inês Bento

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria da Assistência Social
Claudíneia de Souza Lazaretti

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria da Saúde
Orlando Francisco Vieira Filho

Secretaria do Esporte e Lazer
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento
Valdinei da Silva

bela, amada e gentil

UBIRATÃ

PREFEITURA



§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

bela, amada e gentil



- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;
- XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;
- XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;
- XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;
- XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e
- XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

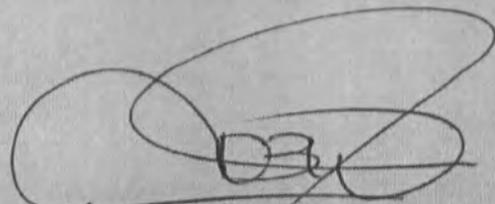
Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 511, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR
 O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1493, do dia 03/01/22, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online,
 Secretaria da Administração
 Divisão de Legislação



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

EDITAL

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5669/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 10H DO DIA 20 DE JUNHO DE 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 10H DO DIA 20 DE JUNHO DE 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR2-C VISANDO A RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO**, conforme solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO DO ITEM, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em **R\$-695.380,00 (seiscentos e noventa e cinco mil trezentos e oitenta reais)**.

bela, amada e gentil



3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	3280	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		695.380,00

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi possível comprovar a existência de pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de ME/EPP e capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos arts. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras Governamentais e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.



6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;



8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, até as **ATÉ ÀS 10H DO DIA 20 DE JUNHO DE 2022**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário do item, com no máximo duas casas decimais;

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 14.6 e 14.6.1 do presente edital.



10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente o item que for de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **10H DO DIA 20 DE JUNHO DE 2022**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- A. As Licitantes deverão honrar o lance ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.
- 11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.
- A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".
- 11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-1,00 (Um Real).
- 11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.17.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.17.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.17.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras Governamentais, e deverá conter:

12.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;



XB

- 12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;
- 12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;
- 12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;
- 12.1.8. A Licitante vencedora deverá encaminhar, caso necessário para complementar as informações constantes na proposta, catálogo, folder, tela de internet ou qualquer documento que comprove que o produto ofertado atende completamente à especificação exigida em edital.
- 12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.
- 12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.
- 12.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras Governamentais.
- 12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.
- 12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.
- 12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

bela, amada e gentil

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.



14.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.5.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras Governamentais, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.5.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.5.4. A Licitante detentora do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. Documento de identificação com foto e Cadastro de Pessoa Física do representante legal da empresa;

B. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

C. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

D. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

E. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.11.8. Qualificação Técnica:



21/3

A. Para a presente licitação será exigida qualificação técnica.

14.11.9. Qualificação Econômico – Financeira.

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.9. Documentação Complementar.

A. Declaração Nepotismo (Anexo III)

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra empresa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

00 039

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, para que seja assinada e devolvida pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.2.3. No caso de a adjudicatária comparecer no município para assinatura, a mesma deverá apresentar, no ato da assinatura, as seguintes comprovações:

A. Autorização fornecida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP;

Obs: Levando em conta que a atividade de distribuição de asfaltos está regulamentada atualmente pela Resolução ANP nº 2 de 14 de janeiro de 2005. Tal atividade é considerada utilidade pública, compreendendo a aquisição, armazenamento, transporte, aditivção, industrialização, misturas, comercialização, controle de qualidade e assistência técnica ao consumidor. A atividade de distribuição, seguindo o disposto nessa Resolução, necessita de autorização prévia da ANP.

B. Para empresa mineradora, sem prejuízo da apresentação da documentação exigida na alínea “a”:

- I. Títulos minerários de exploração (concessão de lavra, registro de licença ou guia de utilização) emitidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM;
- II. Licença ambiental de operação da unidade onde é realizada lavra/extração do material, expedida por órgão competente;
- III. Registro do responsável técnico profissional e registro da empresa junto ao órgão competente.

C. Para empresa fabricante, sem prejuízo da apresentação da documentação exigida na alínea “a”:

- I. Licença ambiental da empresa;
- II. Registro do responsável técnico e registro da empresa junto ao órgão competente;
- III. Comprovação da procedência da matéria – prima (origem do material).

D. Para empresa distribuidora ou do ramo comercial, sem prejuízo da apresentação da documentação exigida na alínea “a”:

- I. Comprovação de vínculo comercial com a empresa fabricante do material;
- II. Licença ambiental da empresa fabricante;



- III. Registro empresa fabricante e do respectivo profissional técnico no conselho competente;
- IV. Comprovação da procedência da matéria prima (origem do material junto à empresa fabricante).

Obs: A documentação compreendida nos itens acima, vem atendendo o Ofício Circular nº 2/2018-DEFIS – 796228, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, datado em 12 de janeiro de 2018.

18.2.4. No caso da Ata de Registro de Preços ser encaminhada à adjudicatária via correio ou e-mail, a mesma deverá, mediante convocação do município, apresentar as comprovações previstas no subitem anterior.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta ou não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

18.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

18.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

18.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite o instrumento equivalente.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:



- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.



21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

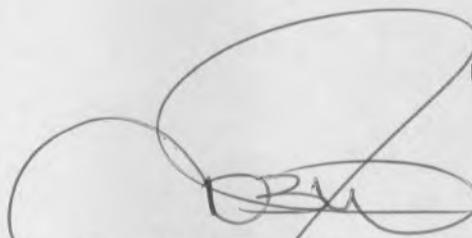
21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Declaração Nepotismo
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubiratã, Paraná, 30 de Maio de 2022.



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5669/2022

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO DO ITEM, se destina à **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR2-C VISANDO A RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição desse material se faz necessária para operações denominadas "tapa buraco" que visa manter e recuperar a pavimentação asfáltica do município. A aquisição da emulsão contribui para a conservação de ruas, avenidas e rodovias do Município, propiciando maior segurança e conforto a toda a população e evitando o eventual desgaste de veículos e acidentes.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade máxima estimada e valores unitários e totais máximos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Emulsão Asfáltica RR2-C. catmat nº 45179.	140	TON	4.967,00	R\$ 695.380,00

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de compras.



6.1.2. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será imediato após a assinatura do contrato

6.1.3. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.5. O Município não se responsabilizará pelo frete, sendo de total responsabilidade da licitante os gastos referentes à entrega. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.1.6. Quando necessário o município solicitará a quantidade máxima de 15 mil litros e disponibilizará local para armazenagem, ressaltando que a licitante deverá entregar sem ônus ao município qualquer que seja a quantidade informada na solicitação de compras.

6.1.7. O pedido solicitado pelo município para cada compra será de no mínimo 10 toneladas.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. João Medeiros s/n - Vila Recife, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa à retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.



7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	3280	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		695.380,00

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Ronaldo Felipe Maciel, lotado (a) na Secretaria Serviços Urbanos e Pavimentação.

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Marcio de Souza Carvalho, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) José Antônio Torres dos Santos, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.



10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 79/2022.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$-(valor por extenso).
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	Emulsão Asfáltica RR2-C. catmat nº 45179.	140	TON		

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG



ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n.º 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone n.º _____ e e-mail _____, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório n.º 5669/2022, Pregão Eletrônico n.º 79/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR2-C VISANDO A RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-().

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



6.1.O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela divisão de compras.

6.1.2. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será imediato após a assinatura do contrato

6.1.3. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.5. O Município não se responsabilizará pelo frete, sendo de total responsabilidade da licitante os gastos referentes à entrega. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.1.6. Quando necessário o município solicitará a quantidade máxima de 15 mil litros e disponibilizará local para armazenagem, ressaltando que a licitante deverá entregar sem ônus ao município qualquer que seja a quantidade informada na solicitação de compras.

6.1.7. O pedido solicitado pelo município para cada compra será de no mínimo 10 toneladas.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. João Medeiros s/n - Vila Recife, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa à retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.



8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

- 8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;
- 8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	3280	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		695.380,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou

apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Ronaldo Felipe Maciel, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Marcio de Souza Carvalho, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) José Antônio Torres dos Santos, lotado (a) na Secretaria Serviços Urbanos e Pavimentação.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;



13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incurrir em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:



13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDORA

AVISO DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Município de Ubiratã
Secretaria da Administração
Divisão de Licitação e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5669/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR2-C VISANDO A RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO.**

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 10h00min do dia 20 de Junho de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 10h00min do dia 20 de Junho de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 31 de Maio de 2022.
Ubiratã, Paraná, 30 de Maio de 2022.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

00 062

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.570- ANO: XVII

www.ubirata.pr.gov.br

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE BERÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARTE DE CRESCER E OUTROS CMEIS.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 15 de Junho de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 15 de Junho de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, a partir de 31 de Maio de 2022.

Ubiratã, Paraná, 30 de Maio de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5669/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022

Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR2-C VISANDO A RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 10h00min do dia 20 de Junho de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 10h00min do dia 20 de Junho de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, a partir de 31 de Maio de 2022.

Ubiratã, Paraná, 30 de Maio de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5670/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE MATERIAL PARA PROTEÇÃO DE ÁRVORES RECÉM-PLANTADAS NO MUNICÍPIO.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 10h00min do dia 21 de Junho de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 10h00min do dia 21 de Junho de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, a partir de 31 de Maio de 2022.

Ubiratã, Paraná, 30 de Maio de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5671/2022

TOMADA DE PREÇOS 06/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Empreitada por preço Global, visando o FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO DA COPEL (POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 112,5 KVA – 3X300 A PARA A SUPER CRECHE PROINFÂNCIA TIPO I).

Data da realização: 15 de junho de 2022, às 08h30min.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 30 de maio de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5672/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS DE UBIRATÃ.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 14h00min do dia 21 de Junho de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 14h00min do dia 21 de Junho de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, a partir de 31 de Maio de 2022.

Ubiratã, Paraná, 30 de Maio de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5674/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS DE PINTURAS E TINTAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, ESPAÇOS E BENS PÚBLICOS.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 10 horas do dia 15 de junho de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 10 horas do dia 15 de junho de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, a partir de 31 de maio de 2022.

Ubiratã, Paraná, 30 de maio de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5676/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA COLETA DE RESÍDUOS E ENTULHOS.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 10h00min do dia 14 de Junho de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 10h00min do dia 14 de Junho de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, a partir de 31 de Maio de 2022.

Ubiratã, Paraná, 30 de Maio de 2022.

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 27/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5666/2022.

2. OBJETO: Contratação de licença para utilização de software de gerenciamento e publicação de atos oficiais através de diário oficial em meio eletrônico.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa por Limite com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

00 063

Assunto: Re: ***SPAM*** RES: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO - PE 79/2022 PM DE UBIRATÃ/PR

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 15/06/2022 11:57

Para: Pamela Magalhães <admrs@emamasfaltos.com.br>

Bom dia Pamela!

Venho por meio deste esclarecer todas as dúvidas apresentadas acerca do pregão eletrônico nº 79/2022. Quanto a quantidade, no termo de referência em seu item 6.1.6 e 6.1.7, estas informações estão devidamente expressas. Vejamos:

6.1.6. Quando necessário o município solicitará a quantidade máxima de 15 mil litros e disponibilizará local para armazenagem, ressaltando que a licitante deverá entregar sem ônus ao município qualquer que seja a quantidade informada na solicitação de compras.

6.1.7. O pedido solicitado pelo município para cada compra será de no mínimo 10 toneladas.

Deste modo, é possível notar que o município solicitará no mínimo 10 toneladas e no máximo 15 toneladas, por entrega.

Já o que diz respeito ao reequilíbrio econômico financeiro, tal informação encontra-se disposta na cláusula decima primeira da minuta da ata de registro de preços.

Estou à disposição.

Atenciosamente,
Carla Baena
Pregoeira
Município de Ubiratã

Em 06/06/2022 10:04, Pamela Magalhães escreveu:

Bom dia,

Alguma posição referente ao esclarecimento abaixo?

No aguardo.



Pâmela Magalhães

Assistente Administrativo
admrs@emamasfaltos.com.br

(51) 3033-2535 (51) 99818-6310
Rua Santana, 513 - SL 03
Bairro Olímpica - Esteio/RS
www.emamasfaltos.com.br

De: Pamela Magalhães <admrs@emamasfaltos.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 2 de junho de 2022 14:07

Para: 'licitacao@ubirata.pr.gov.br' <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO - PE 79/2022 PM DE UBIRATÃ/PR

Boa tarde,

Prezado(a) Sr(a). Pregoeiro(a),

Com fulcro no art. 12, caput e § 1º do Decreto 3.555/2000 c/c art. 3º. da Lei 8.666/1993, no que concerne ao princípio da Publicidade solicitamos ESCLARECIMENTOS do item abaixo:

- 1- Qual a quantidade (ton.) normalmente feita por pedido de RR2C ? Ou se possuem tanque para armazenagem, qual capacidade? O preço é global, mas podemos participar apenas do CAP 50/70?
- 2- Esta informação é relevante para apresentarmos a proposta correta, pois há uma variação de preço no frete conforme a capacidade do caminhão que pode ser de 15 a 30 toneladas.
- 3- Atende ao **art. 65, alínea d da Lei 8.666/1993** (Reequilíbrio Econômico- financeiro) ?

No aguardo.

Att



Pâmela Magalhães
Assistente Administrativo
admrs@emamasfaltos.com.br



(51) 3033-2535

(51) 99818-6310

Rua Santana, 513 - SL 03
Bairro Olímpica - Estrela/RS

www.emamasfaltos.com.br

--
Atenciosamente,

Carla Baena
Divisão de Licitações
(44) 3543 8019
Município de Ubiratã

00 065

249



FASE EXTERNA



RAY TECH SOLUÇÕES EM ENERGIA ELÉTRICA LTDA

CNPJ: 21.366.890/0001-20 IE: 86.816.032

RUA: VILA QUATRO SN QD 13 LOTE 19 - PACIENCIA - RIO DE JANEIRO - RJ - 23065-620

FONE: 21996856667 CELULAR: 21996856667 CONTATO: 21996856667

E-MAIL: CONTATO.RAYTECH@HOTMAIL.COM

00 066

LEB

PROPOSTA UASG: 987933 PREGÃO: 792022

Item	Descrição/Especificação	Fabricante /Marca / Modelo	Valor	Unidade	Qtde	Valor Total
1	Emulsão Asfáltica Nome: Emulsao Asfáltica	NEOSIN/VONDER / NEOSIN/VONDER / NEOSIN/VONDER	260.00	Tonelada	140	36,400.00

Prazo de validade da proposta: CONFORME TR

Prazo entrega : CONFORME TR

Prazo pagamento: CONFORME TR

Valor total da proposta: R\$ 36,400.00

RAY TECH SOLUÇÕES EM ENERGIA ELÉTRICA LTDA

INSCRIÇÃO NO CNPJ: 21.366.890/0001-20

RUA: VILA QUATRO SN QD 13 LOTE 19 CEP 23065-620 PACIENCIA

21.996856667 - E-MAIL: contato.raytech@hotmail.com

DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL: AGENCIA: 0127-9 / CONTA CORRENTE: 175885-3

CONTATO: PIX: CONTATO.RAYTECH@HOTMAIL.COM

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Dados bancários:

Banco: BANCO DO BRASIL

Agência: 0127-9

Conta Corrente: 175885-3

20 de Junho de 2022

EDUARDO SMITH CPF: 000000000-00

GERENTE

21 366.890/0001-20
RAY TECH SOLUÇÕES EM ENERGIA
ELÉTRICA LTDA - ME
R. Apr. Nº 9 - Vila Quatro QD 13, QDR 13
Paciência - Rio de Janeiro - RJ
CEP 23065-620



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.366.890/0001-20 DUNS®: 903930268
Razão Social: RAY TECH SOLUCOES EM ENERGIA ELETRICA LTDA
Nome Fantasia: RAYTECH SOLUCOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/03/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 400.000,00 Data de Abertura da Empresa: 06/11/2014
CNAE Primário: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

- CNAE Secundário 1: 4221-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO
- CNAE Secundário 2: 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
- CNAE Secundário 3: 4330-4/01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
- CNAE Secundário 4: 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
- CNAE Secundário 5: 4330-4/05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM
- CNAE Secundário 6: 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
- CNAE Secundário 7: 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA
- CNAE Secundário 8: 4713-0/02 - LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE
- CNAE Secundário 9: 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
- CNAE Secundário 10: 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
- CNAE Secundário 11: 4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE
- CNAE Secundário 12: 7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA
- CNAE Secundário 13: 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
- CNAE Secundário 14: 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

Dados para Contato

CEP: 23.065-620
Endereço: RUA AGAI, 0 - VILA QUATRO 0 LOTE 19 QDR 13 - PACIENCIA
Município / UF: Rio de Janeiro / Rio de Janeiro
Telefone: (21) 20424092 Telefone: (21) 96856667
E-mail: contato.raytech@hotmail.com

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: 092.754.737-65
Nome: GIZELLY DE OLIVEIRA BARRETO SMITH

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 092.754.737-65
Nome: GIZELLY DE OLIVEIRA BARRETO SMITH
E-mail: contato.raytech@hotmail.com

Sócios / Administradores**Dados do Sócio/Administrador 1**

CPF: 092.754.737-65 Participação Societária: 100,00%
Nome: GIZELLY DE OLIVEIRA BARRETO SMITH
Número do Documento: 130115348 Órgão Expedidor: DETRAN
Data de Expedição: 08/04/2016 Data de Nascimento: 21/06/1979
Filiação Materna: ANA MARIA DE OLIVEIRA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 080.839.907-10
Nome: CARLOS EDUARDO SMITH
Carteira de Identidade: 134545383 Órgão Expedidor: Detran
Data de Expedição: 03/12/2015

CEP: 23.061-000
Endereço: RUA ARARIBA, 794 - COSMOS
Município / UF: Rio de Janeiro / Rio de Janeiro
Telefone: (21) 64159873
E-mail: contato.raytech@hotmail.com

Linhas Fornecimento**Materiais**

6145 - FIOS E CABOS ELÉTRICOS

77.11-0/00 Locação de automóveis sem condutor

43.21-5/00 Instalação e manutenção elétrica

B)Em decorrência da alteração acima, a sociedade consolida o seu Contrato Social passando a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

ATO CONSOLIDADO
RAY TECH SOLUCOES EM ENERGIA ELETRICA LTDA
CNPJ: 21.366.890/0001-20
NIRE: 33209861212

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Denominação Social, Sede e Filial

A sociedade girará sob o nome empresarial **RAY TECH SOLUÇÕES EM ENERGIA ELÉTRICA LTDA** e terá sede e domicílio na RUA AGAI, nº 0, VILA QUATRO 0 LOTE 19 QDR 13, PACIENCIA, Rio de Janeiro / RJ, CEP 23.065-620, inscrita no CNPJ 21.366.890/0001-20

§ 1º: A empresa tem como nome fantasia “**RAYTECH SOLUCOES**”

§ 2º: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Capital Social

O Capital Social será de 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (Quatrocentas mil) quotas, no valor nominal de R\$1 (Um real), totalmente integralizado em moeda corrente do país, pelos sócios.

- **GIZELLY DE OLIVEIRA BARRETO SMITH** com 400.000 quotas perfazendo o total de R\$ 400.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto Social

O objetivo da empresa é: INSTALACOES ELETRICAS MATERIAL DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA ALUGUEL DE VEICULOS AUTOMOTORES PINTURA DE PREDIOS CONSTRUCAO DE ESTACAO SUBESTACAO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ENGENHARIA, SERVICOS DE ARQUITETURA, SERVICOS DE IMPERMEABILIZACAO DE CONSTRUCOES REVESTIMENTO E ACABAMENTO DE PREDIOS ALVENARIA MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA BAZAR INSTALACOES HIDRAULICAS

CODIFICAÇÃO FISCAL:

- | | |
|------------|--|
| 42.21-9/02 | Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica |
| 43.22-3/01 | Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás |
| 43.30-4/01 | Impermeabilização em obras de engenharia civil |
| 43.30-4/04 | Serviços de pintura de edifícios em geral |
| 43.30-4/05 | Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores |
| 43.30-4/99 | Outras obras de acabamento da construção |

- 43.99-1/03 Obras de alvenaria
- 47.13-0/02 Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
- 47.42-3/00 Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 49.23-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 71.11-1/00 Serviços de arquitetura
- 71.12-0/00 Serviços de engenharia
- 77.11-0/00 Locação de automóveis sem condutor
- 43.21-5/00 Instalação e manutenção elétrica

CLÁUSULA QUINTA – Da cessão e Transferência das Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Administração

A administração da sociedade caberá a sócia **GIZELLY DE OLIVEIRA BARRETO SMITH**, que representa a sociedade separadamente, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – Do Balanço e Prestação de Contas

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – Do Prolabore

Os sócios gerentes ou administradores poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “prolabore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes. Caso haja tal remuneração se dará de acordo com as normas da legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Falecimento ou Incapacidade Superveniente

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Desimpedimento e Legislação Aplicável

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Rio de Janeiro/RJ, para nele ser dirimida qualquer caso omissivo ou dúvida do presente instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, desde que não sanada pelas partes, com observância dos preceitos do Novo Código Civil, Lei 10.406, de 10/01/2002 e dos demais dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E, por estarem assim, de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2020.

Gizelly de O. Barreto Smith

Gizelly de O. Barreto Smith.

RG: 13.011.534-8 / DETRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJP2000103842

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) RAY TECH SOLUCOES EM ENERGIA ELETRICA LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.366.890/0001-20
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)
214 Alteracao de telefone (DDD/telefone)
218 Alteracao de correio eletronico

Número de Controle: RJ24206366 - 21366890000120

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME GIZELLY DE OLIVEIRA BARRETO SMITH	CPF 092.754.737-65
LOCAL	DATA 06/07/2020

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 21.366.890/0001-20

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA RAY TECH SOLUCOES EM ENERGIA ELETRICA LTDA, NIRE 33.2.0986121-2, PROTOCOLO 00-2020/237283-9, ARQUIVADO EM 09/11/2020, SOB O NÚMERO (S) 00003965127, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
✓	

09 de novembro de 2020.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RAY TECH SOLUCOES EM ENERGIA ELETRICA LTDA
NIRE: 332.0986121-2 Protocolo: 00-2020/237283-9 Data do protocolo: 06/11/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/11/2020 SOB O NÚMERO 00003965127 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: C6A2C46D5CCCD168C49C1AD5C4DD7050E4153CA8DCB1667150A912162DEF7CAD
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.366.890/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/11/2014
NOME EMPRESARIAL RAY TECH SOLUCOES EM ENERGIA ELETRICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RAYTECH SOLUCOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *) 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R AGAI	NÚMERO 0	COMPLEMENTO VILA QUATRO 0 LOTE 19 QDR 13
CEP 23.065-620	BAIRRO/DISTRITO PACIENCIA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO.RAYTECH@HOTMAIL.COM	TELEFONE (21) 2042-4092/ (21) 9685-6667	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/11/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de Junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/06/2022 às 13:44:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

219

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.

ANEXO II PROPOSTA AJUSTADA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022
PROCESSO Nº 5669/2022

Proponente: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
CNPJ nº: 06.218.782/0001-16 Inscrição Estadual: 903.48419-58
Endereço: RODOVIA BR 376, S/N, LOTES 6/7/7-A-3-1, GLEBA PATRIMÔNIO MARIALVA,
Cidade: MARIALVA Estado: PARANÁ CEP: 86.990-000
Telefone/Fax: (44) 3232-4748 E-mail: comercial@casadoasfalto.com

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.
O valor global da proposta para fornecimento do objeto é de R\$ 695.142,00 (seiscentos e noventa e cinco mil e cento e quarenta e dois reais), e o valor unitário abaixo discriminado:

Item	Qty	Un.	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	140	TON	Emulsão Asfáltica RR2-C – catmat n.º 45179	C.A.	R\$ 4.549,70	R\$ 636.958,00
VALOR TOTAL: Seiscentos e trinta e seis mil e novecentos e cinquenta e oito reais.						R\$ 636.958,00

O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data da sessão.

A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos, as condições de entrega será conforme Termo de Referência do Edital.

Condições de pagamento: Será no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme Termo de Referência do Edital.

Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal a Sra. Orcaína Maria Aparecida Freitas de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 886.698.071-49 e RG nº 50.751.407-5 SSP/SP, residente à Rua Seibo Kakazu, 1517, jardim imperial, na cidade de Marialva, estado do Paraná, CEP: 86.990-000, Fone: (44) 3232-4748, e-mail: licitacao@casadoasfalto.com

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representa-la durante a vigência do mesmo, será a Sra. Edna Maria Gaspar, inscrita no CPF sob o nº 598.993.289-87 e RG nº 4.743.060-7 SSP/PR, residente à Rua Antonio Storto, 1208, jardim são Pedro, na cidade de Marialva, estado do Paraná, CEP: 86.990-000, Fone: (44) 3232-4748, e-mail: secretaria@casadoasfalto.com

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil

Agência: 3409-6 Conta Corrente: 14.164-X

DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Em havendo majoração oficial não previsível nos asfaltos CAP 50/70 – 30/45, Asfalto Diluído de Petróleo o CM-30, Prime e/ou nos transportes, determinado pelos Órgãos competentes ANP (Agência Nacional de Petróleo) e Petrobrás (Petróleo Brasileiro S/A), haverá pedido de Equilíbrio Econômico Financeiro, solicitando a alteração dos preços ora propostos, na mesma proporção de cada produto (formulação), conforme previsto no Art. 65, Inciso II, Letra "d" e parágrafo 6º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega.



00 080
20

Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.

O Produto ora fornecido, perderá sua garantia em casos de armazenamento, manuseio e/ou aplicação incorretas, bem como em casos de mistura ou alteração de suas propriedades atestadas no Certificado de Qualidade.

Marialva/PR, 20 de junho de 2022.

CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA.
ORCAINA MARIA APARECIDA FREITAS DE OLIVEIRA
Auxiliar Administrativo/Procuradora
RG: 50.751.407-5 SSP/SP
CPF: 886.698.071-49

06.218.782/0001-16
CASA DO ASFALTO DISTR. IND.
E COM. DE ASFALTO LTDA.
ROD. BR 376 - LOTES 6/7/7-A-3-1
PQ. INDL. - GLEBA PATR. MARIALVA
86990-000 - MARIALVA - PR



Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.

ANEXO II PROPOSTA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022
PROCESSO Nº 5669/2022

Proponente: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
CNPJ nº: 06.218.782/0001-16 Inscrição Estadual: 903.48419-58
Endereço: RODOVIA BR 376, S/N, LOTES 6/7/7-A-3-1, GLEBA PATRIMÔNIO MARIALVA,
Cidade: MARIALVA Estado: PARANÁ CEP: 86.990-000
Telefone/Fax: (44) 3232-4748 E-mail: comercial@casadoasfalto.com

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global da proposta para fornecimento do objeto é de R\$ 695.142,00 (seiscentos e noventa e cinco mil e cento e quarenta e dois reais), e o valor unitário abaixo discriminado:

Item	Qty	Un.	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	140	TON	Emulsão Asfáltica RR2-C – catmat n.º 45179	C.A.	R\$ 4.965,30	R\$ 695.142,00
VALOR TOTAL: Seiscentos e noventa e cinco mil e cento e quarenta e dois reais.						R\$ 695.142,00

O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data da sessão.

A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos, as condições de entrega será conforme Termo de Referência do Edital.

Condições de pagamento: Será no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme Termo de Referência do Edital.

Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal a Sra. Orcaína Maria Aparecida Freitas de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 886.698.071-49 e RG nº 50.751.407-5 SSP/SP, residente à Rua Seibo Kakazu, 1517, jardim imperial, na cidade de Marialva, estado do Paraná, CEP: 86.990-000, Fone: (44) 3232-4748, e-mail: licitacao@casadoasfalto.com

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representa-la durante a vigência do mesmo, será a Sra. Edna Maria Gaspar, inscrita no CPF sob o nº 598.993.289-87 e RG nº 4.743.060-7 SSP/PR, residente à Rua Antonio Storto, 1208, jardim são Pedro, na cidade de Marialva, estado do Paraná, CEP: 86.990-000, Fone: (44) 3232-4748, e-mail: secretaria@casadoasfalto.com

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil

Agência: 3409-6 Conta Corrente: 14.164-X

DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Em havendo majoração oficial não previsível nos asfaltos CAP 50/70 – 30/45, Asfalto Diluído de Petróleo o CM-30, Prime e/ou nos transportes, determinado pelos Órgãos competentes ANP (Agência Nacional de Petróleo) e Petrobrás (Petróleo Brasileiro S/A), haverá pedido de Equilíbrio Econômico Financeiro, solicitando a alteração dos preços ora propostos, na mesma proporção de cada produto (formulação), conforme previsto no Art. 65, Inciso II, Letra "d" e parágrafo 6º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega.



Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.

O Produto ora fornecido, perderá sua garantia em casos de armazenamento, manuseio e/ou aplicação incorretas, bem como em casos de mistura ou alteração de suas propriedades atestadas no Certificado de Qualidade.

Marialva/PR, 15 de junho de 2022.

CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA.
ORCAINA MARIA APARECIDA FREITAS DE OLIVEIRA
Auxiliar Administrativo/Procuradora
RG: 50.751.407-5 SSP/SP
CPF: 886.698.071-49

06.218.782/0001-16
CASA DO ASFALTO DISTR. IND.
E COM. DE ASFALTO LTDA.
ROD. BR 376 - LOTES 6/7/7-A-3-1
PQ. INDL. - GLEBA PATR. MARIALVA
86990-000 - MARIALVA - PR



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.218.782/0001-16 DUNS®: 678891279
 Razão Social: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA
 Nome Fantasia:
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/05/2023
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 09/10/2022
 FGTS Validade: 02/07/2022
 Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 10/12/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 08/08/2022
 Receita Municipal Validade: 01/07/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.218.782/0001-16 DUNS®: 678891279
Razão Social: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/05/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 9.780.000,00 Data de Abertura da Empresa: 23/04/2004
CNAE Primário: 2399-1/99 - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Dados para Contato

CEP: 86.990-000
Endereço: BR 376, PARQUE INDUSTRIAL, S/N - LOTE 6/7/7-A-3-1 - GL.PATR.
Município / UF: Marialva / Paraná
Telefone: (44) 32324748
E-mail: ABACO_CONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR

Dados do Responsável Legal

CPF: 598.993.289-87
Nome: EDNA MARIA GASPAR

Relatório de Credenciamento

00 085
20

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 598.993.289-87
Nome: EDNA MARIA GASPAR
E-mail: licitacao@casadoasfalto.com

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CNPJ: 21.097.275/0001-65 Participação Societária: 0,58%
 Nome: PATER PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA
 Data Abertura Empresa: 15/09/2014
 CEP: 86.990-000
 Endereço: RODOVIA BR 376, PARQUE INDUSTRIAL, S/N - LOTE 6/7/7A-3-1/6/7/7A-
 Município / UF: Marialva / Paraná
 Telefone: (43) 33270432
 E-mail: ABACO_CONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 163.230.339-68 Participação Societária: 99,42%
 Nome: ANTONIO CARLOS GASPAR
 Número do Documento: 9842721 Órgão Expedidor: SSP/SP
 Data de Expedição: 29/09/1997 Data de Nascimento: 31/12/1954
 Filiação Materna: LOURDES FERRIS GASPAR
 Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 598.993.289-87
 Nome: EDNA MARIA GASPAR
 Carteira de Identidade: 47430607 Órgão Expedidor: SSP/PR
 Data de Expedição: 27/10/2015

CEP: 86.070-545
 Endereço: AVENIDA TIRADENTES, 1241 - SALA 16 C SOBRELOJA - JARDIM
 Município / UF: Londrina / Paraná
 Telefone: (43) 33270432
 E-mail: licitacao@casadoasfalto.com

Relatório de Credenciamento**Dados do Sócio/Administrador 3**

CPF: 598.993.289-87
Nome: EDNA MARIA GASPAR
Número do Documento: 4743060 Órgão Expedidor: SSP-PR
Data de Expedição: 27/10/2015 Data de Nascimento: 24/09/1952
Filiação Materna: ROSA LIMA DE OLIVEIRA SALVADOR
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 163.230.339-68
Nome: ANTONIO CARLOS GASPAR
Carteira de Identidade: 9842721 Órgão Expedidor: SSP-PR
Data de Expedição: 01/03/2018

CEP: 86.070-545
Endereço: AVENIDA TIRADENTES, 1241 - SALA 16 C SOBRELOJA - JARDIM
Município / UF: Londrina / Paraná
Telefone: (43) 33270432
E-mail: licitacao@casadoasfalto.com

Linhas Fornecimento

Materiais

3895 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO

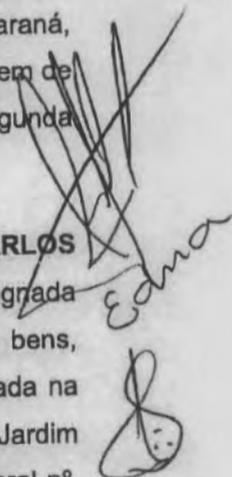
**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4**

ANTONIO CARLOS GASPAR, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marialva/Pr, à Rua Antonio Storto nº. 1.208, Quadra 14, Lote 08, Bairro Jardim São Pedro, CEP 86990-000, portador da Cédula de Identidade Civil - RG nº. 984.272-1/SSP-PR e CPF/MF nº. 163.230.339-68; e

PATER PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, tendo sua sede e foro na cidade de Marialva, Estado do Paraná, na Rua Antonio Storto nº. 1.208, Quadra 14, Lote 08, Bairro Jardim São Pedro, CEP 86990-000, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná- JUCEPAR sob NIRE nº 41207941657, com despacho em sessão do dia 15/09/2014, e, inscrita no CNPJ sob nº 21.097.275/0001-65, representada por seu sócio administrador, **ANTONIO CARLOS GASPAR**, já anteriormente qualificado

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, com sede e foro na cidade de Marialva, Estado do Paraná, na BR 376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, Gleba Patrimônio Marialva, CEP 86990-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 06.218.782/0001-16, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº. 412.052.2080-4, por despacho em sessão de 23 de abril de 2004, resolverem de comum acordo, por este instrumento particular de contrato, efetuar a Vigésima Segunda Alteração Contratual, de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade será administrada pelo sócio **ANTONIO CARLOS GASPAR**, já qualificado, bem como pela administradora não sócia, neste ato designada **EDNA MARIA GASPAR**, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, natural de Araçongas/PR, nascida em 24/09/1952, empresária, residente e domiciliada na cidade de Marialva/PR, à Rua Antonio Storto nº 1.208, Quadra 14, Lote 08, Bairro Jardim São Pedro, CEP 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade Civil – Registro Geral nº.



**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4**

4.743.060-7/SSP-PR e CPF/MF nº. 598.993.289-87, aos quais competem, isoladamente, o uso da firma, podendo, portanto, fazer constar validamente em quaisquer documentos a assinatura de apenas de um dos administradores (sócio ou não sócio), nos termos do art.1.064, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, bem como realizar quaisquer operações necessárias à boa administração da sociedade, dispensados da prestação de caução, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

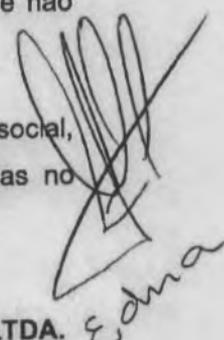
CLÁUSULA SEGUNDA: DESIMPEDIMENTO – O sócio Administrador e a Administradora não sócia, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, conforme Artº 1011, Parágrafo 1º da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Resolvem os sócios atualizar e consolidar seu contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que passará vigor de acordo com as cláusulas seguintes:

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4**

ANTONIO CARLOS GASPAS, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado



Edna



**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4**

na cidade de Marialva/Pr, à Rua Antonio Storto nº. 1.208, Quadra 14, Lote 08, Bairro Jardim São Pedro, CEP 86990-000, portador da Cédula de Identidade Civil - RG nº. 984.272-1/SSP-PR e CPF/MF nº. 163.230.339-68; e

PATER PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, tendo sua sede e foro na cidade de Marialva, estado do Paraná, na Rodovia BR 376, Parque Industrial, Lotes 6/7/7A-3-1/6/7/7A-10, Sala A, Gleba Patrimônio Marialva, CEP 86.990-000, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná- JUCEPAR sob NIRE nº 41207941657, com despacho em sessão do dia 15/09/2014, e, inscrita no CNPJ sob nº 21.097.275/0001-65, representada por seu sócio administrador, **ANTONIO CARLOS GASPAR**, já anteriormente qualificado.

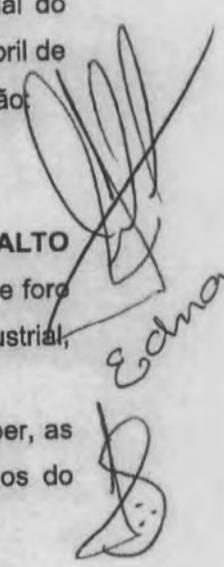
únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, com sede e foro na cidade de Marialva, Estado do Paraná, na BR 376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, Gleba Patrimônio Marialva, CEP 86.990-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º CNPJ/MF sob nº 06.218.782/0001-16, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº. 412.052.2080-4, por despacho em sessão de 23 de abril de 2004, decidem consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- 1 -

DO NOME, SEDE E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, tendo sua sede e foro na cidade de Marialva, Estado do Paraná, à BR-376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, situado na Gleba Patrimônio Marialva, CEP 86990-000.

Parágrafo Único: Ao presente Contrato Social aplica-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº. 6.404-76), nos termos do parágrafo único, do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº. 10.406-2002).



**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo o ramo de Industrialização, comércio, distribuição, revenda, importação e exportação de asfalto de petróleo, emulsões asfálticas, asfaltos oxidados, combustíveis, óleos lubrificantes, solventes e derivados de petróleo em geral, transporte rodoviário de asfaltos, emulsões asfálticas, cargas secas, seus agenciamentos e representações, comércio de peças, materiais pétreos e minerais, materiais de construção e insumos, em específico geotexteis, tintas, filmes, películas refletivas de sinalização rodoviária, artefatos de concreto, massa asfáltica e produtos de cantaria em pedras, manutenção e locação de máquinas, equipamentos e veículos, exploração de jazidas minerais, prestação de serviços de pavimentação e execução de obras, podendo participar como acionista ou sócio quotista em outras empresas.

- II -

DO CAPITAL E SUAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA: o Capital Social é de R\$ 9.780.000,00 (nove milhões e setecentos e oitenta mil reais), dividido em 9.780.000 (nove milhões e setecentas e oitenta mil) quotas, já integralizadas em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
a) Antonio Carlos Gaspar	9.723.000	9.723.000,00	99,42
b) Pater Participações e Investimentos Ltda	57.000	57.000,00	0,58
TOTAL	9.780.000	9.780.000,00	100,00

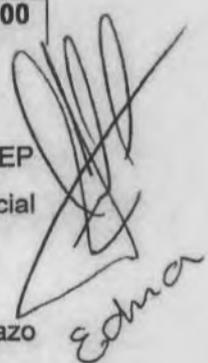
CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade possui a seguinte filial:

- a) à Rua Industrial Nº. 1.385, Parque Industrial I, município de Umuarama/PR, CEP 87507-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.218.782/0002-05 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº. 419.008.5883-8 em despacho de 05 de agosto de 2004;

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 23 de abril de 2004 e o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdades de

Edmar




**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4**

condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente conforme Artigo 1.056 e 1.057 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do Art. 1052 da Lei 10.406/02.

**- III -
DA ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA OITAVA: A administração tem poderes e atribuições que a lei lhe confere, para assegurar o perfeito funcionamento da Sociedade, competindo-lhe ainda: a) observar e fazer cumprir as disposições contratuais; b) administrar os negócios da sociedade; c) propor, respeitadas as disposições legais vigentes, a distribuição dos dividendos e aplicação dos lucros líquidos anuais, em fundos de reserva ou outras contas; d) deliberar sobre a distribuição de dividendos parciais, em qualquer época do ano; e) organizar o relatório, balanço geral e contas anuais.

Parágrafo único: A sociedade ou o administrador poderão nomear a qualquer tempo procurador para representá-los, inclusive outorgando poderes específicos para representá-los perante a Serasa S.A., autoridade Certificadora no âmbito da ICP Brasil, nos atos relativos à validação da solicitação de Certificado digital.

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada pelo sócio **ANTONIO CARLOS GASPAS**, bem como pela Administradora não Sócia, neste ato designada **EDNA MARIA GASPAS**, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, natural de Arapongas/PR, nascida em 24/09/1952, empresária, residente e domiciliada na cidade de Marialva/PR, à Rua Antonio Storto nº 1.208, Quadra 14, Lote 08, Bairro Jardim São Pedro, CEP 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade Civil – Registro Geral nº. 4.743.060-7/SSP-PR e CPF/MF nº. 598.993.289-87, aos quais competem, isoladamente, o uso da firma, podendo, portanto, fazer constar validamente em quaisquer documentos a assinatura de apenas de um dos administradores (sócio ou não sócio), nos termos do art.1.064, da Lei



Edna



**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4**

10.406, de 10 de janeiro de 2002, e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, bem como realizar quaisquer operações necessárias à boa administração da sociedade, dispensados da prestação de caução, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo Primeiro: Fica investido na função de Técnico Químico Responsável, o não sócio, Sr. HELVES CLEY GIROTTTO, brasileiro, casado sob regime da Comunhão Parcial de Bens, natural de Umuarama- PR, nascido em 26/02/1974, químico, residente e domiciliado na cidade de Umuarama-PR, portador da cédula de identidade civil RG. nº 6.296.419-7 SSP/PR, CPF/MF nº 930.240.619-91 e Conselho Federal de Química nº 09201351.

- IV -

DO BALANÇO E DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, conforme Artigo 1065 da Lei 10.406/02.

Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão deliberar livremente sobre os lucros auferidos, distribuindo-os, capitalizando-os ou deixando-os em reserva na sociedade.

Parágrafo Segundo: Por deliberação da administração, poderão ser levantados balanços semestrais ou em períodos menores, bem como declarar dividendos intermediários à conta de lucros apurados nesses balanços ou de lucros ou reservas de lucros apurados em balanços anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso, conforme Artºs 1071 e 1072, parágrafo 2 e Artº 1078 da Lei 10.406/02.

Parágrafo Único: A reunião tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

Edna
[Signature]

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço Patrimonial especialmente levantado.

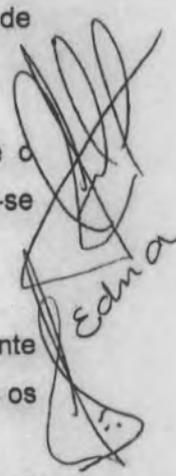
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme Artº 1028 e 1031 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DESIMPEDIMENTO – O sócio Administrador e a Administradora não sócia, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, conforme Artº 1011, Parágrafo 1º da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Marialva/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em via única, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva/PR, 10 de novembro de 2021



Edna

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4**

Edna Maria Gaspar

EDNA MARIA GASPAS
Administradora não sócia

[Signature]
ANTONIO CARLOS GASPAS
Sócio administrador

[Signature]
**PATER PARTICIPAÇÕES E
INVESTIMENTOS LTDA**

Sócia

Representada por Antônio Carlos Gaspar

[Signature]
WAGNER CUSTÓDIO LOPES

OAB/PR 49700
CRG/PR 033623\O-8



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, WAGNER CUSTODIO LOPES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 033623, expedida em 29/12/1999, inscrito no CPF nº 80172385920, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
80172385920	033623	WAGNER CUSTODIO LOPES



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2021 09:19 SOB Nº 20218010397.
PROTOCOLO: 218010397 DE 02/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108840822. CNPJ DA SEDE: 06218782000116.
NIRE: 41205220804. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/11/2021.
CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO
LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.218.782/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO BR 376, PARQUE INDUSTRIAL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 6/7/7-A-3-1
---	---------------	---------------------------------

CEP 86.990-000	BAIRRO/DISTRITO GL.PATR.MARIALVA	MUNICÍPIO MARIALVA	UF PR
-------------------	-------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ABACO_CONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (44) 3232-4748
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/06/2022 às 08:35:20 (data e hora de Brasília).

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 984.272.1 DATA DE EMISSÃO 29/09/1997

NOME ANTONIO CARLOS GASPAR

FILIAÇÃO JOSE GASPAR
LOUDES FERREIS GASPAR

NACIONALIDADE CATANDUVA/SP DATA DE NASCIMENTO 31/12/1954

DOC. ORDEM CENARCA: LONORINA/PR, 2 DELETO
C. CAS 2009, LIVRO-004, FOLHA-048

CPF 183.234.339-68

SELO NOTARIAL

Fone/Fax: (44) 3232-1173

Cópia fiel do original apresentado.



Marialva-PI 21 NOV 2017

- () Aloisio Vieira Meyer - 2º
- () Aparecida Mitie Meyer -
- () Isadora Patricia Meyer - Escrevente

ROSANA DE OLIVEIRA BASILIO
ESCREVENTE - PORT. 12/13

MINISTERIO DE ECONOMIA
SECRETARIA DE REGISTRO E FINANÇAS
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

CARTÃO DE REGISTRO DE NOTARIS

REGISTRO GERAL

ANTONIO CARLOS GASPAR

29/09/1997

SELO NOTARIAL

Fone/Fax: (44) 3232-1173 - Marialva-PI

Cópia fiel do original apresentado.

C/C

31.12.54

183.234.339-68

ANTONIO CARLOS GASPAR

29/09/1997

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL
Fone/Fax: (44) 3232-1173 - Marialva-PI

Marialva-PI 21 NOV 2017

- () Aloisio Vieira Meyer - 2º Notario
- () Aparecida Mitie Meyer - Escrevente
- () Isadora Patricia Meyer - Escrevente

ROSANA DE OLIVEIRA BASILIO
ESCREVENTE - PORT. 12/13

2º TABELIONATO DE NOTAS

MARIALVA
PARANÁ

Washington Luiz, 951
CEP 86990-000

(44) 3232-1173 - 3014-1173
contato@2tabelionatomarialva.com.br

Bel. ALOISIO VIEIRA MEYER
Segundo Tabelião

11 JAN 2022
CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FÉ.
MARIALVA-PR.

PROCOLO	PÁGINA	LIVRO	FOLHA	RUBRICA
22-000009	001	94-P	176	

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
A FAVOR DE
PATRICIA GASPAR MORENO E OUTROS

S/A/I/B/A/M todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (10/01/2022) nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, nesta Serventia, compareceu como Outorgante, **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rodovia BR 376, s/nº. - Lote 6/7/7-A-3-1 - Pq. Industrial - Gleba Patrimônio Marialva, neste Município e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, CEP. 86990-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.218.782/0001-16, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41 2 0522080-4 por despacho em sessão de 23/04/2004, Vigésima Segunda Alteração Contratual arquivada sob nº. 20218010397 por despacho em sessão de 03/12/2021 e Certidão Simplificada expedida aos 04/01/2022, que se acham arquivados neste Ofício na Pasta nº. 224 e a **FILIAL** localizada na Rua Industrial, nº. 1385 - Pq. Industrial I, no Município de **UMUARAMA-PR.** - CEP. 87507-020, inscrita no CNPJ/MF. sob nº. 06.218.782/0002-05 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº. 41 9 0085883-8, em data de 05/08/2004; neste ato representada por sua administradora não sócia, Sr^a. **EDNA MARIA GASPAS**, brasileira, viúva, empresária, nascida aos 24/09/1952 em Arapongas/PR., filha de Elpidio Gonçalves Salvador e Rosa Lima de Oliveira Salvador, port. da Céd. de Ident. RG. 4.743.060-7/SSP/PR., inscrita no CPF/MF. sob nº. 598.993.289-87, residente e domiciliada à Rua Antonio Storto, nº. 1776 - Jd. São Pedro, na cidade de Marialva/PR., e-mail: gaspar@casadoasfalto.com.br; reconhecida como a própria pelos documentos apresentados, do que dou fé. Pela Outorgante na forma acima representada, me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, Sr^a. **PATRICIA GASPAS MORENO**, brasileira, casada, administradora de empresa, nascida aos 31/12/1978 em Londrina/PR., filha de Antonio Carlos Gaspar e Edna Maria Gaspar, port. da Céd. de Ident. RG. 4.743.049-6/SSP/PR, inscrita no CPF/MF. sob nº. 025.748.269-57, residente e domiciliada à Rua Antonio Storto, nº. 1776 - Jd. São Pedro, na cidade de Marialva/PR., e-mail: patriciagaspar1231@gmail.com; Sr. **ANTONIO CARLOS GASPAS JUNIOR**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido aos 09/12/1975 em Londrina/PR., filho de Antonio Carlos Gaspar e Edna Maria Gaspar, port. da Céd. de

SELO DE AUTENTICIDADE DIGITAL
Impresso na última folha do documento entregue à parte. Dou fé.

2º TABELIONATO DE NOTAS

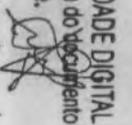
MARIALVA
PARANÁRua Washington Luiz, 951
Cx. Postal, 21 - CEP 86990-000(44) 3232-1173 - 3014-1173
contato@2tabelionatomarialva.com.brBel. ALOISIO VIEIRA MEYER
Segundo Tabelião

COD. ESC.	PROTOCOLO	PÁGINA	LIVRO	FOLHA
003	22-000009	002	94-P	177



Ident. RG. 6.551.000-6/SSP/PR, inscrito no CPF/MF. sob n°. 016.990.549-75, residente e domiciliado à Rua Ivete Cominatto Bonan, n°. 1208 - Jd. São Pedro, na cidade de Marialva/PR, e-mail: juniorgaspartg@gmail.com; Sr^a. **PAMELA GASPAS**, brasileira, divorciada, conforme declarou, empresária, nascida em Londrina-PR., aos 16/09/1982, filha de Antonio Carlos Gaspar e Edna Maria Gaspar, port. da Céd. de Ident. RG. 8.214.109-0/SSP/PR., inscrita no CPF/MF. sob n°. 033.699.589/02, residente e domiciliada à Av. Massuo Yoshiy, n°. 4450 - Casa 326 - Pq. Industrial, na cidade de Marialva/PR., email: pamela.gaspar@casadoasfalto.com; Sr. **PAULO FILIPE PIMENTEL**, brasileiro, divorciado, assistente comercial, nascido aos 09/10/1987 em Maringá/PR., filho de Paulo Pimentel e Eliane Boni Mazini Pimentel, port. da CNH. 04764912604/DETRAN/PR., inscrito no CPF/MF. sob n°. 058.363.039-16, residente e domiciliado à Rua José Cividanes, n°. 2751-B - Jd. Planalto, na cidade de Marialva/PR, e-mail: paulo@casadoasfalto.com; Sr. **WAGNER CUSTODIO LOPES**, brasileiro, solteiro, advogado, nascido aos 06/03/1972 em Santa Mariana/PR., filho de José Custódio Lopes e Noemia Gomes de Medeiros Lopes, inscrito na OAB/PR. 49700 e no CPF/MF. sob n°. 801.723.859-20, residente e domiciliado à Rua Guaicurus, n°. 55 - Vila Matarazzo, na cidade de Londrina/PR., e-mail: abaco.wagner@yahoo.com.br; Sr. **MOACIR GASPAS**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, nascido aos 17/02/1953 em Catanduva/SP., filho de José Gaspar e Lourdes Ferris Gaspar, port. da Céd. de Ident. RG. 49362422/SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob n°. 205.379.569-72, residente e domiciliado à Rua João Paschoini, n°. 321 - Apt°. 204 - Bloco C - Res. Bella Vista, na cidade de Marialva/PR, e-mail: moacirgaspar1@gmail.com; Sr^a. **ORCAINA MARIA APARECIDA FREITAS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, assistente administrativo, nascida aos 12/09/1981 em Aparecida do Taboado/MS, filha de José de Freitas Neto e Edna Rosa Borges de Freitas, port. da Céd. de Ident. RG. 50.751.407-5/SSP/SP., inscrita no CPF/MF. sob n°. 886.698.071-49, residente e domiciliada à Rua Seibu Kakazu, n°. 1517 - Jd. Imperial, na cidade de Marialva/PR., email: orcaina@casadoasfalto.com; e, Sr. **IVO MACHADO**, brasileiro, casado, contador, nascido aos 20/05/1947 em Presidente Prudente/SP., filho de Aparecido Machado e Jovelina Alves do Nascimento Machado, port. da Céd. de Ident. RG. 615.331-3/SSP/PR., inscrito no CPF/MF. sob n°. 022.034.809-04, residente e domiciliado à Rua Pion. Amadeu Boggio Merlo, n°. 426 - Jd. AMoreira, na cidade de Maringá/PR., e-mail: ivomachado47@gmail.com; para **ISOLADAMENTE**, independente da ordem de

SELO DE AUTENTICIDADE DIGITAL
Impresso na última folha do documento
entregue à parte. Dou fe.



2º TABELIONATO DE NOTAS

MARIALVA
PARANÁ

Rua Washington Luiz, 951
Cx. Postal, 21 - CEP 86990-000

(44) 3232-1173 - 3014-1173
contato@2tabelionatomarialva.com.br

Bel. ALOISIO VIEIRA MEYER
Segundo Tabelião

CÓD. ESG. 003	PROTOCOLO 22-000009	PÁGINA 003	LIVRO 94-P	FOLHA 178	RUBRICA 
------------------	------------------------	---------------	---------------	--------------	--

nomeação, representar a **OUTORGANTE** perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, paraestatais, autarquias, economia mista, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, INSS, Delegacias Regionais, DETRAN - Departamento de Trânsito, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, Secretarias de Obras Públicas, Prefeituras Municipais, Petrobrás Distribuidora S/A., COPEL - Companhia de Energia Elétrica do Paraná, SANEPAR - Companhia de Saneamento do Paraná, IAP - Instituto Ambiental do Paraná, IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, Corpo de Bombeiros, atendimento a clientes em geral, podendo conceder descontos e abatimentos, receber contas e duplicatas, dar quitação, transigir, participar de licitações, cartas convites, tomada de preços, concorrências públicas, pregões, podendo inclusive assinar propostas, interpor recursos, desistir de recursos, formular e dar lances em pregões, negociar preços, assinar termos de concorrências públicas, contratos de fornecimento, depositar e levantar cauções, enfim praticar todos atos necessários, inclusive com respeito às demais modalidades de licitações, protocolar, protestar títulos/duplicatas em cartório de Protestos, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para assinar contratos, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, ficando expressamente vedado a assinatura de avais e fianças em nome da Outorgante. **CONCEDE, ainda, tão somente aos procuradores, WAGNER CUSTÓDIO LOPES, MOACIR GASPAS e PAMELA GASPAS**, acima qualificados e identificados, poderes para representar a **OUTORGANTE**, isoladamente, perante a Certisign, Autoridade Certificadora no âmbito da ICP-Brasil, e a ICP-Brasil, nos atos relativos à validação da solicitação do certificado digital tipo A1 ou A3, utilizado para emissão de Notas Fiscais eletrônicas, Conhecimento de Transporte eletrônico e e-CNPJ, como responsável pelo uso do referido certificado, podendo praticar todos os atos e assinar todos os documentos inerentes ao bom desempenho deste mandato. **O PRESENTE INSTRUMENTO TEM PRAZO DE VALIDADE ATÉ O DIA TRINTA E UM DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (31/01/2023). NA EVENTUAL RECUSA DESTES INSTRUMENTO POR QUALQUER REPARTIÇÃO, ÓRGÃO OU ENTIDADE, DENTRO DA ESFERA ADMINISTRATIVA DESTES, FICAM OS MANDATÁRIOS INVESTIDOS DOS PODERES DA CLÁUSULA AD JUDICIA ET EXTRA PARA JUDICIALMENTE FAZÊ-LO ACEITAR.** Assim o disse, do que dou fé. A pedido lhe lavrei este instrumento, o qual, depois de lido e achado em tudo conforme, aceita, outorga e assina, declarando expressamente que dispensa a presença de testemunhas

SELO DE AUTENTICIDADE DIGITAL
Impresso na última folha do documento
entregue à parte. Dou fé.


2º TABELIONATO DE NOTAS

MARIALVA
PARANÁ

Rua Washington Luiz, 951
Cx. Postal, 21 - CEP 86990-000

(44) 3232-1173 - 3014-1173
contato@2tabelionatomarialva.com.br

Bel. ALOISIO VIEIRA MEYER
Segundo Tabelião

CÓD. ESC.	PROTOCOLO	PAGINA	LIVRO	FOLHA	RUBRICA
003	22-000009	004	94-P	179	

instrumentárias de acordo com o Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná (art. 676). Emols.: 454,62 VRCext = R\$ 111,84 + ISS (3%) = 3,36 + FUNDEP (5%) = R\$ 5,59 + Funrejus = R\$ 27,92 + Selo de Autenticidade = R\$ 1,02. Protocolo Geral nº. 22-000009 nesta data, nos termos do art. 675, XVI do Código de Normas (Provimento nº. 249 de 30/09/2013). Perante mim, Isadora Patrícia Meyer Bergamin, Segundo Tabelião que a subscrevo e assino. (a.) ERNA MARIA GASPAR. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

SELO DIGITAL FUNARPEN
<https://selo.funarpen.com.br>

F772X.4QqtH.vwGyO
-hvo4U.LUwxy



Em Test° Isadora Patrícia Meyer Bergamin da Verdade.

ISADORA PATRÍCIA MEYER BERGAMIN
ESCREVENTE

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
Rua Washington Luiz, nº 951 - Centro
Fone/Fax: (44) 3014-1173 / 3232-1173
contato@2tabelio.com
MARIALVA - PARANÁ

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
FONE/FAX: (44) 3014-1173 - Marialva-PR
CONFERE: com o original apresentado.

11 JAN. 2022

ALOSIO VIEIRA MEYER - 2º TABELIAO
APARECIDO A MITIE MEYER - ESCRIVENTE
ISADORA PATRÍCIA MEYER BERGAMIN
FABIO REGINA MEYER CARDOSO
DE OLIVEIRA BASILIO

FSB53494
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópias



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.218.782/0001-16 DUNS®: 678891279
Razão Social: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/05/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 09/10/2022
Código de Controle: 1AE6AE6F53019816

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 02/07/2022
Código de Controle: 2022060300012939606295

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 10/12/2022
Código de Controle: 188141762022



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.218.782/0001-16 DUNS®: 678891279
Razão Social: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 90348419-58
Inscrição Municipal: 631605

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 08/08/2022
Código de Controle: 02696761104

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 01/07/2022
Código de Controle: 4840/2022



Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.

ANEXO III

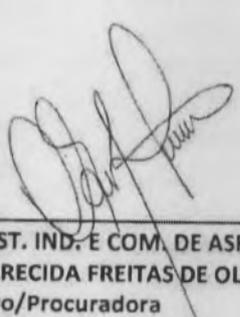
DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022

RAZÃO SOCIAL: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA
 CNPJ: 06.218.782/0001-16
 ENDEREÇO: Rod. BR 376, lotes 6/7/7-a-3-1, Gleba Patrimônio Marialva, Marialva/PR.
 TEL: (44) 3232-4748
 E-MAIL: comercial@casadoasfalto.com

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Uiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Marialva/PR, 15 de junho de 2022.


 CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA.
 ORCAINA MARIA APARECIDA FREITAS DE OLIVEIRA
 Auxiliar Administrativo/Procuradora
 RG: 50.751.407-5 SSP/SP
 CPF: 886.698.071-49

06.218.782/0001-16
 CASA DO ASFALTO DISTR. IND.
 E COM. DE ASFALTO LTDA.
 ROD. BR 376 - LOTES 6/7/7-A-3-1
 PQ. INDL. - GLEBA PATR. MARIALVA
 86990-000 - MARIALVA - PR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **72023/2022**

Validade: 30/06/2022

Nome Civil: CLEITON BARBOZA DE MORAES

Carteira - CREA-PR Nº :PR-185013/D

Registro Nacional : 1719162417

Registrado(a) desde : 17/02/2020

Filiação : DEMOCLITO RIBEIRO DE MORAES
MARIA ROSA BARBOZA DE MORAES

Data de Nascimento : 05/11/1984

Documento de Identidade : 209349141 Orgão Emissor : SSP/RJ UF : RJ

CPF : 10628182708

Naturalidade : RIO DE JANEIRO/RJ

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE PITAGORAS DE LONDRINA

Data da Colação de Grau : 05/02/2020

Diplomação : 10/03/2020

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

73150 - CLEITON BARBOZA DE MORAES ENGENHARIA

CNPJ: 36709275000146

Desde: 09/09/2020 Carga Horária: 40 Horas Unidade: HORA/SEMANA

43498 - CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

CNPJ: 06218782000116

Desde: 14/10/2020 Carga Horária: 25 Horas Unidade: HORA/SEMANA

43498 - CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

CNPJ: 06218782000205

Desde: 18/11/2020 Carga Horária: 25 Horas Unidade: HORA/SEMANA

66801 - TAMPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO ENSACADO LTDA

CNPJ: 14939894000194

Desde: 24/03/2022 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 167452/2022.

Emitida via Internet em 01/06/2022 09:30:15

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 23579/2022

Validade: 23/08/2022

Razão Social: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

CNPJ: 06218782000116

Num. Registro: 43498

Registrada desde : 25/10/2005

Capital Social: R\$ 9.780.000,00

Endereço: BR 376, PARQUE INDUSTRIAL, S/N LOTE 6/7/7-A-3-1 GLEBA PATRIMONIO MARIALVA

Município/Estado: MARIALVA-PR

CEP: 86990000

Objetivo Social:

Industrialização, comércio, distribuição, revenda, importação e exportação de asfalto de petróleo, emulsões asfálticas, asfaltos oxidados, combustíveis, óleos lubrificantes, solventes e derivados de petróleo em geral, transporte rodoviário de asfaltos, emulsões asfálticas, cargas secas, seus agenciamentos e representações, comércio de peças, materiais pétreos e minerais, materiais de construção e insumos, em específico geotexteis, tintas, filmes, películas refletivas de sinalização rodoviária, artefatos de concreto, massa asfáltica e produtos de cantaria em pedras, manutenção e locação de máquinas, equipamentos e veículos, exploração de jazidas minerais, prestação de serviços de pavimentação e execução de obras, podendo participar como acionista ou sócio quotista em outras empresas.

Restrição de Atividade : Atividades de exploração de jazidas minerais. Atividades da empresa circunscritas às atribuições dos profissionais responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(ais):

1 - CNPJ:06218782000205

Endereço: RUA POMPILIO PAULINO DE LIRA, 1385

Bairro: PARQUE INDUSTRIAL I

Cidade: UMUARAMA-PR CEP: 87507020

Situação: Restrição

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições do profissional responsável técnico.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 06218782000116

1 - CLEITON BARBOZA DE MORAES

Carteira: PR-185013/D Data de Expedição: 17/02/2020

Desde: 14/10/2020 Carga Horária: 25:0 H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal

N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

2 - NELSON HASIME SHIRAHIGE

Carteira: PR-9260/D Data de Expedição: 27/08/1980
Desde: 08/04/2020 Carga Horária: 10:0 H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA FILIAL - CNPJ: 06218782000205

1 - CLEITON BARBOZA DE MORAES

Carteira: PR-185013/D Data de Expedição: 17/02/2020
CNPJ Filial: 06218782000205
Desde: 18/11/2020 Carga Horária: 25:0 H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 59078/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 24/02/2022 14:59:15

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N.º 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA IX REGIÃO

PARANÁ

Rua Monsenhor Celso, 225 - 5º/6º/10º Andar - Caixa Postal 506 - CEP 80010 - 150 - Curitiba - Paraná
Fone (0**41) 3224-6863 - Fax: (0**41) 3233-7401 - e-mail: crq9@crq9.org.br - www.crq9.org.br

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº. 547/2022

Certificamos que a empresa **CASA DO ASFALTO DISTR. IND. COM. ASFALTO - MARIALVA**, registrada sob o nº. **04109**, Processo nº. **15935** de acordo com o artigo 27, da Lei nº. 2.800 de 18/06/56, combinado com o Artigo 1º da Lei nº. 6.839 de 30/10/80 e Resolução Normativa nº. 258/14 - CFQ, tem como Responsável Técnico o(a) profissional **GILBERTO DE ALMEIDA DANTAS**, Registro CRQ-PR nº. **09300023** na Categoria de **ENGENHEIRO QUÍMICO**, conforme "**Anotação de Responsabilidade Técnica**" nº. **547/2022**. Documento válido até 31 de março de 2023.

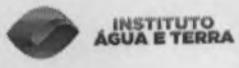
Curitiba, 01 de fevereiro de 2022.

Código de autenticidade

2022-2738219671



Havendo alteração do Responsável Técnico a Empresa deverá indicar outro profissional para a função no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da ocorrência.



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST
Instituto Água e Terra

Número do Protocolo	17.983.802-8
Número de Documento	260761-R3
Validade da Licença	16/12/2025

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 17.983.802-8, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR			
CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA	
06.218.782/0001-16			
RG/Inscrição Estadual	Logradouro e Número	BR 376 LOTE 6/7/7 A-3-1/6/7/7-A-10, s/n	

Bairro	Município / UF	CEP	
---	Marialva/PR	86.990-000	

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
Atividade			Porte
Ind. química			Grande
Atividade Específica			
Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo			
Detalhes da Atividade			
Distribuidora, indústria e comércio de asfalto. Usina de asfalto.			
Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número	BR 376 LOTE 6/7/7 A-3-1/6/7/7-A-10, S/N	
420354.0 - 7400800.2			
Bacia Hidrográfica	Bairro	Município / UF	CEP
Ival	PQ INDUSTRIAL	Marialva/PR	86.990-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 MATÉRIA-PRIMA	
Descrição	Quant./Dia
ácido clorídrico (onu nº 1789)	300.00 kg
adicap re	35.00 kg
adicap wm	20.00 kg
butonal nx 1129	435.00 kg
cimento asfáltico de petróleo (cap 50/70)	63000.00 kg
cloro de calcio	1.50 kg
dope concentrado d.08	5.00 kg
emulprime a	200.00 kg
emulsificante asfier 100	2.00 kg
emulsificante asfier 121	2.00 kg
emulsificante asfier 410	25.00 kg
emulsificante asfier 705	9.00 kg
emulsificante emulcap mr-1c	100.00 kg
emulsificante emulcap rn	400.00 kg
emulsificante emulcap wf 30/70	10.00 kg
emulsificante redicote c-450	125.00 kg
emulsificante redicote e-4819	2.00 kg
emulsificante redicote e-9	84.00 kg
espessante cbk	9.00 kg
óleo capmix	110.00 kg
pó de borracha	5.00 kg
polimul s74	2.00 kg
rediset wmx 8017 a	20.00 kg
wmix	14.00 kg

3.2 PRODUTO ELABORADO	
Descrição	Quant./Dia
concreto betuminoso usinado a quente (cbuq)	125.00 t
concreto betuminoso usinado a quente (cbuq p/ aplic. a frio)	3.00 t
emulsão asfáltica catiônica tipo eai	1600.00 kg
emulsão asfáltica catiônica tipo rc-1c-e	12500.00 kg
emulsão asfáltica catiônica tipo rl-1c	34000.00 kg
emulsão asfáltica catiônica tipo m-1c	4000.00 kg
emulsão asfáltica catiônica tipo rr-1c	9000.00 kg
emulsão asfáltica catiônica tipo rr-1c-e	1700.00 kg
emulsão asfáltica catiônica tipo rr-2c	12000.00 kg
emulsão asfáltica catiônica tipo rr-2c-e	1500.00 kg
pré misturado a frio denso (pmfd)	75.00 t

3.3 ÁGUA UTILIZADA				
Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Poço Profundo	Humano e Empreendimento	3,50	492/2015	420157.2 - 7400528.8

3.4 EFLUENTES LÍQUIDOS					
Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Sumidouro	0,20	---	---

3.5 EMISSÕES ATMOSFÉRICAS											
Ponto de Emissão	Coordenadas UTM (E-N)	Limites de Emissão									
		O2	CO	SOx	MPT	NOx	---	---	---	---	---
Chaminé 1	420228.8 - 7400715.0	3,00 (6)	80,00 (6)	--	--	--	--	--	--	--	
Chaminé 2	420231.0 - 7400681.6	3,00 (6)	500 (6)	2.700 (6)	300 (6)	1.600 (6)	--	--	--	--	
Chaminé 3	420234.2 - 7400662.8	3,00 (6)	80,00 (6)	--	--	--	--	--	--	--	
Chaminé 4	420235.6 - 7400654.0	3,00 (6)	80,00 (6)	--	--	--	--	--	--	--	
Chaminé 5	420110.4 - 7400546.2	17,00 (6)	--	--	90,00 (6)	--	--	--	--	--	
Chaminé 6	420115.2 - 7400546.4	3,00 (6)	80,00 (6)	--	--	--	--	--	--	--	
Chaminé 7	420119.0 - 7400545.4	3,00 (6)	80,00 (6)	--	--	--	--	--	--	--	
Chaminé 8	420122.2 - 7400545.0	3,00 (6)	80,00 (6)	--	--	--	--	--	--	--	
Chaminé 9	420125.6 - 7400544.2	3,00 (6)	80,00 (6)	--	--	--	--	--	--	--	

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente	2,00 kg	Reciclagem interna
150110 - Embalagens de qualquer um dos tipos acima descritos contendo ou contaminadas por	1,00 kg	Reciclagem interna
200101 - Papel e cartão	2,00 kg	Aterro Municipal
200139 - Plásticos	0,60 kg	Aterro Municipal
200108 - Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	5,00 kg	Aterro Municipal

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
 2. Os critérios adotados para emissão da presente Licença de Operação poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
 3. As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 107, 09 de Setembro de 2020, ensejarão novos licenciamentos, prévio, de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.
 4. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
 5. Esta licença não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros alvarás e certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeito, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal
 6. Os padrões e periodicidade de amostragem de emissões atmosféricas deverão atender ao disposto do Art. 22, Inciso IV da Resolução SEMA 016/2014.
 7. Relatórios de Monitoramento de Emissões Atmosféricas deverão ser apresentados conforme preconiza a Portaria IAP 001/2008 e a Resolução SEMA 016/2014. Os mesmos deverão ser cadastrados anualmente junto ao SGADEA através do endereço www.sgadea.pr.gov.br, sob pena de suspensão da presente licença.
 8. Na renovação desta licença o empreendimento deve apresentar o Programa de Automonitoramento de Emissões Atmosféricas de acordo com o Art. 72 da Resolução SEMA 016/2014 ou a que venha a sucedê-la.
- Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.
10. Atender a Portaria IAP 212/2019, ou outra que vier substituir, quanto à destinação de Resíduos Sólidos gerado pela atividade.
 11. Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este instituto para a realização dos referidos serviços.
 12. Para utilização agrícola dos resíduos gerados na atividade, deverá ser solicitada Autorização Ambiental específica, conforme estabelecido na Portaria IAP N.º 212/2019.
 13. O empreendimento deverá registrar sua geração anual de resíduos sólidos através do preenchimento do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais, no endereço www.sga-ir.pr.gov.br, em atendimento à Lei Estadual Nº 12.493/99 e Decreto Estadual Nº 6.674/02.
 14. Será proibido o lançamento de esgoto sanitário e de quaisquer outros resíduos líquidos em galerias de águas pluviais, sem autorização expressa da Prefeitura Municipal.
 15. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.
 16. Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos, devendo atender a Portaria IAP 212/2019 ou a que venha substituí-la.
 17. Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.
 18. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
 19. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.
 20. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.
 21. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.

EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

Maringá, 16 de Dezembro de 2021

Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela Indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante



Digitally signed by ANTONIO CARLOS CAVALHEIRO MORETO; DN: cn=ANTONIO CARLOS CAVALHEIRO MORETO, o=SGADEA, ou=INSTITUTO ÁGUA E TERRA, email=antonio.moreto@sgadea.pr.gov.br, c=BR; Date: 2021.12.16 14:54:18 BRT

ANTONIO CARLOS CAVALHEIRO MORETO
Escritório Regional de Maringá



e custo inerentes à captação dos recursos, III - registrar que esta manifestação não dará aos agentes financiadores direito de qualquer ação contra a ANEEL, em decorrência de descumprimento, pela concessionária, dos compromissos financeiros, IV - determinar que a CELG compareça a aplicação dos recursos captados, limitando-se o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste despacho, V - tornar sem efeito os incisos I a IV do Despacho nº 2.437, de 20 de outubro de 2006; e VI - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO GANIM

RETIFICAÇÃO

No item 1 do Despacho nº 2.440, de 23 de outubro de 2006, publicado no Diário Oficial de 24 de outubro de 2006, seção 1, p. 155, v. 143, n. 204, onde se lê "até o limite de 0,65% da receita mensal da transmissora", leia-se "até o limite de 1,13% da receita anual da transmissora".

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DA ELETRICIDADE

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE Em 1º de dezembro de 2006

Nº 2.869 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DA ELETRICIDADE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 284, de 29 de Setembro de 1999 e considerando o que consta no Processo nº 48500.007024/2006-81, resolve: I - Aprovar o Programa de Eficiência Energética para o ciclo 2006/2007, apresentado pela Companhia Sul Serrana de Eletricidade - SULSERRA, o qual prevê um investimento total de R\$ 117.410,69 (cento e dezessete mil, quatrocentos e dez reais e setenta e nove centavos), o que corresponde a 0,2500% da Receita Operacional Líquida - ROL do programa aprovado, prevê a execução dos projetos discriminados na Nota Técnica nº 177/2006-SRC/ANEEL, de 27/11/2006, II - Determinar à concessionária que essa proceda todos os ajustes necessários durante a execução do programa, se constatado, após a apuração da receita anual conforme estabelece a Resolução ANEEL nº 185, de 21/8/2001, que os valores previstos nos projetos são inferiores aos mínimos estabelecidos no Contrato de Concessão e na Resolução ANEEL nº 176, de 28/11/2005, IV - Determinar que a concessionária obedeça ao seguinte cronograma:

Descrição do Evento	Data-limite para conclusão
1. Entrega do Relatório Parcial	31/5/2007
2. Entrega da Implementação dos Projetos	30/11/2007
3. Entrega do Relatório Final	31/12/2007

Nº 2.870 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DA ELETRICIDADE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 284, de 29 de Setembro de 1999, e considerando o que consta no Processo nº 48500.001121/2006-51, resolve: I - Aprovar o Programa Anual de Eficiência Energética para o ciclo 2005/2006, apresentado pela Companhia Energética do Maranhão - CEMAR, que prevê a apropriação de R\$ 1.768.183,24 (um milhão, setecentos e sessenta e oito mil, cento e oitenta e três reais, vinte e quatro centavos), que corresponde a 0,2500% (dois mil e quinhentos milésimos por cento) da Receita Operacional Líquida (ROL), no valor de R\$ 707.317.433,87 (setecentos e sete e um milhões, quatrocentos e dezessete mil, quatrocentos e trinta e sete reais, oitenta e sete centavos). O Programa aprovado prevê a execução dos projetos discriminados na Nota Técnica nº 185/2006-SRC/ANEEL, de 01/12/2006, disponível na página da ANEEL, na Internet (www.aneel.gov.br); II - Estabelecer que os projetos integrantes do Programa sejam concluídos até o dia 30/11/2007; III - Determinar que a Concessionária apresente o Relatório Parcial de Acompanhamento do Programa, em 30/05/2007, conforme modelo estabelecido e o Relatório Final do Programa até 30/12/2007; e IV - Determinar a Concessionária que proceda a todos os ajustes necessários durante a execução do programa, se constatado após a apuração da ROL, que o valor previsto nos projetos são inferiores ao mínimo estabelecido no Contrato de Concessão e na Resolução ANEEL nº 176, de 28/11/2005.

Nº 2.871 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DA ELETRICIDADE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 284, de 29 de Setembro de 1999, e considerando o que consta no Processo nº 48500.000181/06-47, resolve: I - Aprovar o Programa Anual de Eficiência Energética para o Ciclo 2005/2006, apresentado pela Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro (AMPLA), que prevê a apropriação de R\$ 11.063.555,87 (onze milhões, sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais, oitenta e sete centavos), que corresponde a 0,3080% (cinco mil e oitenta milésimos por cento) da Receita Operacional Líquida (ROL), no valor de R\$ 2.177.663.040,00 (dois bilhões, cento e setenta e sete milhões, setecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais, oitenta e sete centavos). O Programa aprovado prevê a execução dos projetos discriminados na Nota Técnica nº 184/2006-SRC/ANEEL, de 01/12/2006, disponível na página da ANEEL, na Internet (www.aneel.gov.br); II - Estabelecer que os projetos integrantes do Programa sejam concluídos até o dia 30/11/2007; III - Determinar que a Concessionária apresente o Relatório Parcial de Acompanhamento do Programa, em 30/05/2007, conforme modelo estabelecido e o Relatório Final do Programa até 30/12/2007; e IV - Determinar à Concessionária que proceda a todos os ajustes necessários

durante a execução do programa, se constatado após a apuração da ROL, que o valor previsto nos projetos são inferiores ao mínimo estabelecido no Contrato de Concessão e na Resolução ANEEL nº 176, de 28/11/2005.

RICARDO VIDINICH

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE Em 1º de dezembro de 2006

Nº 2.862 - O Superintendente de Regulação dos Serviços de DISTRIBUIÇÃO da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 650, de 26 de novembro de 2002, e o que consta do Processo nº 48500.006600/2006-77, resolve: I - Conceder até o dia 31 de janeiro de 2007 o prazo para a entrega do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento, ciclo 2006/2007, da Boa Vista Energia S/A.

Nº 2.863 - O Superintendente de Regulação dos Serviços de DISTRIBUIÇÃO da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 650, de 26 de novembro de 2002, e o que consta do Processo nº 48500.006604/2006-41, resolve: I - Conceder até o dia 31 de janeiro de 2007 o prazo para a entrega do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento, ciclo 2006/2007, da Centrais Elétricas de Rondônia S/A - CERON.

Nº 2.864 - O Superintendente de Regulação dos Serviços de DISTRIBUIÇÃO da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 650, de 26 de novembro de 2002, e o que consta do Processo nº 48500.006603/2006-89, resolve: I - Conceder até o dia 31 de janeiro de 2007 o prazo para a entrega do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento, ciclo 2006/2007, da Companhia Energética do Amazonas - CEAM.

Nº 2.865 - O Superintendente de Regulação dos Serviços de DISTRIBUIÇÃO da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 650, de 26 de novembro de 2002, e o que consta do Processo nº

48500.006605/2006-12, resolve: I - Conceder até o dia 31 de janeiro de 2007 o prazo para a entrega do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento, ciclo 2006/2007, da Mans - Energia S/A.

Nº 2.866 - O Superintendente de Regulação dos Serviços de DISTRIBUIÇÃO da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 650, de 26 de novembro de 2002, e o que consta do Processo nº 48500.006607/2006-30, resolve: I - Conceder até o dia 31 de janeiro de 2007 o prazo para a entrega do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento, ciclo 2006/2007, da Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE.

JACONIAS DE AGUIAR

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 1.239/2006, de 23 de novembro de 2006, publicado no DOU nº 226, de 27/11/2006, Seção 1, pag. 66, com correção, e republicado no DOU nº 229, de 30 de novembro de 2006, Seção 1, pag. 192, onde se lê "Portaria ANP nº 201, de 30 de dezembro de 1999", leia-se: "Portaria ANP nº 202, de 30 de dezembro de 1999".

SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

AUTORIZAÇÃO Nº 324, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2006

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 2, de 14 de janeiro de 2005, e o que consta do Processo nº 48610.000474/2006-11, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA., CNPJ nº 06.218.782/0001-16, habilitada como distribuidora de asfaltos, autorizada a operar as instalações de armazenamento de asfaltos localizadas no Rodovia BR 376 - Parque Industrial - s/nº - lote 06/7/7 - A - 3 - 1 - GI Patr. Maralva, Maralva - PR.

e aéreas listados na tabela abaixo, com capacidade total de armazenamento de 240 m³.

Tanque nº	Diâmetro (m)	Capacidade (m³)	Volume (m³)	Produto
01	2,50	6,024	10	RR-1C
02	2,50	5,980	10	RR-1C
03	2,50	6,018	10	RR-2C
04	2,50	5,980	10	RR-2C
05	2,50	6,024	10	RR-1C
06	2,50	5,964	10	RR-1C
07	2,50	6,052	10	RR-1C
08	2,50	6,008	10	CSA 30

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.
Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO FURIAN ARDENGHY

AUTORIZAÇÃO Nº 325, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2006

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 2, de 14 de janeiro de 2005, e o que consta do Processo nº 48610.000474/2006-11, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA., CNPJ nº 06.218.782/0002-05, habilitada como distribuidora de asfaltos, autorizada a operar as instalações de armazenamento de asfaltos localizadas no Rua Industrial - nº 1385 - Parque Industrial I, Umuarama - PR.

As referidas instalações compreendem os tanques horizontais e aéreas listados na tabela abaixo, com capacidade total de armazenamento de 270 m³.

Tanque nº	Diâmetro (m)	Capacidade (m³)	Volume (m³)	Produto
01	1,90	5,390	15	RRB-2C
02	1,90	5,350	15	RRB-2C
03	1,90	5,390	15	RR-1C
04	1,90	5,350	15	RR-1C
05	1,90	5,390	15	RR-1C
06	1,90	5,350	15	RR-1C
07	1,90	5,390	15	RR-1C
08	1,90	5,350	15	RR-1C
09	1,90	5,390	15	RR-1C
10	1,90	5,350	15	RR-1C
11	1,90	5,390	15	RR-1C
12	1,90	5,350	15	RR-1C
13	1,90	5,390	15	RR-1C
14	1,90	5,350	15	RR-1C
15	1,90	5,390	15	RR-1C
16	1,90	5,350	15	RR-1C
17	1,90	5,390	15	RR-1C
18	1,90	5,350	15	RR-1C

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.
Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO FURIAN ARDENGHY

SEGUNDO TABELAMENTO DE NOTAS FONE/FAX: (41) 3014-1173 - Maralva - PR CONFERE COM O ORIGINAL apresentando DOU FE, MARALVA-PR. 09 SET. 2020 ALOISIO VIEIRA MEYER - 2ª TABELA APARECIDA MITIE MEYER - ESCRIVÃO ISADORA PATRÍCIA MEYER BERGAMIN FABIOLA REGINA MEYER CARDOSO ROSANA DE OLIVEIRA BASÍLIO



PETROLEO BRASILEIRO S.A.

Rodovia do Xisto BR 476, KM16 S/N
Thomaz Coelho
ARAUCARIA UF: PR
83702-055
4121671199

<p>DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA</p>		
<p>0 - ENTRADA 1 - SAIDA</p>	<p>CHAVE DE ACESSO 4122 0633 0001 6708 0970 5500 1000 6287 8017 4491 9401</p>	
<p>Nº 628780 SERIE 1 FOLHA 1 / 1</p>		

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Contra Entrega (Produto Quotado)	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 141220134131014 09/06/2022 08:17:38
--	---

INSCRIÇÃO ESTADUAL 1070046969	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT 33000167/0809-70	CNPJ 33000167/0809-70
----------------------------------	--	--------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALT	C.N.P.J./C.P.F. 06218782/0001-16	DATA DA EMISSÃO 09/06/2022
---	-------------------------------------	-------------------------------

ENDEREÇO BR 376, PARQUE INDUSTRIAL S/N	BAIRRO/DISTRITO GL. PATR. MARIALVA	CEP 86990-000	DATA DA ENTRADA / SAÍDA 09/06/2022
---	---------------------------------------	------------------	---------------------------------------

MUNICÍPIO MARIALVA	FONE/FAX 044 3232-4748	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9034841958	HORA DA SAÍDA 08:16:00
-----------------------	---------------------------	----------	----------------------------------	---------------------------

FATURA / DUPLICATA CENTO E QUARENTA E SEIS MIL , DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS	DATA DE VENCIMENTO 09/06/2022
---	----------------------------------

CÁLCULO DO IMPOSTO BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S. 97.530,21	VALOR DO I.C.M.S. 17.555,44	BASE DE CÁLCULO I.C.M.S. ST. 0,00	VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 146.288,00
--	--------------------------------	--------------------------------------	--	--

VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO I.P.I. 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 146.288,00
------------------------	-------------------------	------------------	------------------------------------	-------------------------------	-----------------------------------

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS NOME/RAZÃO SOCIAL CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. ASFALTO LTDA	FRETE P/ CONTA 4-PROPRIO DEST	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO AYA6142	UF PR	C.N.P.J./C.P.F. 06.218.782/0001-16
---	----------------------------------	-------------	-----------------------------	----------	---------------------------------------

ENDEREÇO RODOVIA BR 376 S/N	MUNICÍPIO MARIALVA	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9034841958
--------------------------------	-----------------------	----------	----------------------------------

QUANTIDADE 0	ESPECIE GRANEL	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO 29.230,000	PESO LÍQUIDO 29.230,000
-----------------	-------------------	-------	--------	--------------------------	----------------------------

DADOS DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS													
COD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	R. CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	ST
FB71K	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	27132000	090	5101	KG	29.230,000	5,0047211769	146.288,00	97.530,21	17.555,44	0,00	18,00	0,00

ONU 3257, LIQUIDO A TEMPERATURA ELEVADA, N.E., a 100oC ou mais e abaixo do Pfg (incluindo metais fundidos, sais fundidos, ZERO T3 etc), Classe9, GE III. *Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao

CÁLCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
------------------	---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

<p>DADOS ADICIONAIS</p> <p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>ICMS Diferido em 33,33% conforme Anexo VIII, Art. 28, Inciso I *do Decreto no 7.871/2017 - RICMS/PR *IMUNIDADE DO IPI - CONF ART.155, p 3o., DA CONST. FED. DE 88, *E CONF. INCISO IV, ARTIGO 18 DO DECRETO No 7.212/2010. * I.B.:L295202204380 Cert. Ensaio: 1304/2022/295. Temp Tq Expd: 142,20 oC 08:00:00 TQ: 4387. AGENDAMENTO - Canal Cliente: 17413088 CARRETA: PR - AYA6142 FC:0; Tara: 19.240,000 ;Peso Bal:48.470,000;Mot: DIEGO BANDEIRA DA SI; CNH:3896220248 * 1400 *Modalidade de venda:LPC *Tipo de contrato:LA *Ordem:0219396658 *Veiculo: AYA6142 UF: PR *Valor unitario referente a volume contratual: R\$5.004721/Quilograma. * Local de Retirada: PETROBRAS REPAR REF ARAUCARIA Rodovia do Xisto BR 476 KM16 Thomaz Coelho ARAUCARIA PR CEP.: 83702-055 Inscricao Estadual 1070046969 CNPJ 33000167080970 * Local de Entrega: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA BR 376, PARQUE INDUSTRIAL S/N S/N GL. PATR. MARIALVA MARIALVA PR CEP.: 86990-000 Inscricao Estadual 9034841958 CNPJ 06218782000116</p>	<p>RESERVADO AO FISCO</p>
Modal: Rodoviario	

Pregão Eletrônico

987933.792022 .4174 .4508 .548728635


Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Nº 00079/2022 (SRP)

Às 10:00 horas do dia 20 de junho de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 162022 de 10/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 5669, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00079/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de emulsão asfáltica rr2-c visando a recuperação da malha viária do município. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Emulsão asfáltica**Descrição Complementar:** Emulsão Asfáltica Nome: Emulsao Asfaltica**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 140**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4.967,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Unidade de fornecimento:** Tonelada**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 4.549,7000 e a quantidade de 140 Tonelada .**

Histórico**Item: 1 - Emulsão asfáltica**

Propostas Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
21.366.890/0001-20	RAY TECH SOLUCOES EM ENERGIA ELETRICA LTDA Marca: NEOSIN/VONDER Fabricante: NEOSIN/VONDER Modelo / Versão: NEOSIN/VONDER Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Emulsão Asfáltica Nome: Emulsao Asfaltica Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	140	R\$ 260,0000	R\$ 36.400,0000	20/06/2022 08:54:49
06.218.782/0001-16	CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIO Modelo / Versão: PROPRIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Emulsao Asfaltica RR-2C Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	140	R\$ 4.965,3000	R\$ 695.142,0000	15/06/2022 16:03:11
82.381.815/0002-03	CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA Marca: Própria Fabricante: Própria Modelo / Versão: RR-2C Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Emulsão Asfáltica RR-2C - Validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a partir da data da sessão. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	140	R\$ 4.965,4000	R\$ 695.156,0000	17/06/2022 13:42:51
59.128.553/0034-35	STRATURA ASFALTOS S.A. Marca: PROPRIA Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Não	Não	140	R\$ 4.967,0000	R\$ 695.380,0000	16/06/2022 16:22:45

Modelo / Versão: RR-2C**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Emulsão Asfáltica RR-2C**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

01.382.022/0001-26 COMPASA DO Não Não 140 R\$ 4.967,0000 R\$ 695.380,0000 17/06/2022
 BRASIL 17:35:22
 DISTRIBUIDORA
 DE DERIVADOS
 DE PETROLEO
 LTDA

Marca: própria**Fabricante:** próprio**Modelo / Versão:** Emulsão asfáltica rr2c**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** emulsão asfáltica rr2-c**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 4.967,0000	01.382.022/0001-26	20/06/2022 10:00:04:720
R\$ 4.967,0000	59.128.553/0034-35	20/06/2022 10:00:04:720
R\$ 4.965,4000	82.381.815/0002-03	20/06/2022 10:00:04:720
R\$ 4.965,3000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 10:00:04:720
R\$ 260,0000	21.366.890/0001-20	20/06/2022 10:00:04:720
R\$ 4.963,9000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 10:11:41:053
R\$ 4.960,0000	59.128.553/0034-35	20/06/2022 10:12:26:450
R\$ 4.959,8000	82.381.815/0002-03	20/06/2022 10:13:01:247
R\$ 4.959,3000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 10:13:32:487
R\$ 4.959,0000	59.128.553/0034-35	20/06/2022 10:14:18:147
R\$ 4.957,9000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 10:14:48:180
R\$ 4.965,5000	01.382.022/0001-26	20/06/2022 10:14:48:317
R\$ 4.950,0000	59.128.553/0034-35	20/06/2022 10:15:32:397
R\$ 4.949,5000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 10:15:51:690
R\$ 4.940,0000	59.128.553/0034-35	20/06/2022 10:16:36:307
R\$ 4.937,9000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 10:17:05:527
R\$ 4.935,0000	59.128.553/0034-35	20/06/2022 10:17:30:737
R\$ 4.938,2000	82.381.815/0002-03	20/06/2022 10:17:58:453
R\$ 4.934,5000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 10:18:03:050
R\$ 4.900,0000	59.128.553/0034-35	20/06/2022 10:18:44:843
R\$ 4.899,7000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 10:19:13:333
R\$ 4.898,8000	82.381.815/0002-03	20/06/2022 10:19:36:677
R\$ 4.890,0000	59.128.553/0034-35	20/06/2022 10:19:40:337
R\$ 4.889,5000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 10:19:55:793
R\$ 4.889,0000	59.128.553/0034-35	20/06/2022 10:21:10:127
R\$ 4.887,9000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 10:21:29:933
R\$ 4.963,5000	01.382.022/0001-26	20/06/2022 10:21:51:863
R\$ 4.886,0000	59.128.553/0034-35	20/06/2022 10:22:00:380
R\$ 4.883,5000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 10:22:31:947
R\$ 4.880,0000	59.128.553/0034-35	20/06/2022 10:22:51:647
R\$ 4.879,3000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 10:23:06:980
R\$ 4.797,0000	59.128.553/0034-35	20/06/2022 10:23:28:930
R\$ 4.880,8000	82.381.815/0002-03	20/06/2022 10:23:40:980
R\$ 4.796,9000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 10:24:02:297
R\$ 4.790,0000	59.128.553/0034-35	20/06/2022 10:24:47:420
R\$ 4.789,5000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 10:25:12:440
R\$ 4.795,0000	01.382.022/0001-26	20/06/2022 10:25:32:250
R\$ 4.790,4000	82.381.815/0002-03	20/06/2022 10:26:24:807
R\$ 4.788,0000	01.382.022/0001-26	20/06/2022 10:26:45:923
R\$ 4.785,0000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 10:27:12:817
R\$ 4.789,2000	82.381.815/0002-03	20/06/2022 10:28:05:450
R\$ 4.783,9000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 10:29:12:680
R\$ 4.782,0000	59.128.553/0034-35	20/06/2022 10:29:37:927
R\$ 4.784,0000	01.382.022/0001-26	20/06/2022 10:29:57:977
R\$ 4.781,7000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 10:30:08:060
R\$ 4.780,1000	01.382.022/0001-26	20/06/2022 10:31:25:797
R\$ 4.779,5000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 10:31:44:937

R\$ 4.781,2000	82.381.815/0002-03	20/06/2022 10:32:17:853
R\$ 4.777,8000	01.382.022/0001-26	20/06/2022 10:33:08:673
R\$ 4.776,5000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 10:33:23:513
R\$ 4.775,9800	01.382.022/0001-26	20/06/2022 10:34:59:523
R\$ 4.774,5000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 10:35:11:117
R\$ 4.772,3100	01.382.022/0001-26	20/06/2022 10:36:14:387
R\$ 4.771,9000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 10:36:46:850
R\$ 4.770,0000	01.382.022/0001-26	20/06/2022 10:37:11:467
R\$ 4.769,5000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 10:37:29:887
R\$ 4.768,0000	01.382.022/0001-26	20/06/2022 10:38:51:470
R\$ 4.766,3000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 10:39:00:910
R\$ 4.765,5000	01.382.022/0001-26	20/06/2022 10:40:32:377
R\$ 4.764,1000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 10:40:44:610
R\$ 4.762,0000	01.382.022/0001-26	20/06/2022 10:41:52:703
R\$ 4.761,7000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 10:42:04:357
R\$ 4.760,0000	01.382.022/0001-26	20/06/2022 10:43:31:340
R\$ 4.759,9000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 10:43:41:313
R\$ 4.755,0000	01.382.022/0001-26	20/06/2022 10:44:08:837
R\$ 4.754,3000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 10:44:27:597
R\$ 4.751,0000	01.382.022/0001-26	20/06/2022 10:44:59:650
R\$ 4.750,9000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 10:45:41:093
R\$ 4.749,0000	01.382.022/0001-26	20/06/2022 10:46:42:053
R\$ 4.748,9000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 10:46:58:523
R\$ 4.747,0000	01.382.022/0001-26	20/06/2022 10:48:43:200
R\$ 4.745,3000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 10:48:52:917
R\$ 4.743,0000	01.382.022/0001-26	20/06/2022 10:50:18:630
R\$ 4.741,5000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 10:50:30:013
R\$ 4.740,0000	01.382.022/0001-26	20/06/2022 10:51:35:803
R\$ 4.739,5000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 10:51:50:933
R\$ 4.735,0000	01.382.022/0001-26	20/06/2022 10:52:58:487
R\$ 4.734,3000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 10:53:06:163
R\$ 4.732,0000	01.382.022/0001-26	20/06/2022 10:54:22:053
R\$ 4.731,5000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 10:54:33:850
R\$ 4.728,0000	01.382.022/0001-26	20/06/2022 10:55:39:253
R\$ 4.727,7000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 10:55:51:210
R\$ 4.725,0000	01.382.022/0001-26	20/06/2022 10:57:21:130
R\$ 4.724,3000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 10:57:33:753
R\$ 4.721,0000	01.382.022/0001-26	20/06/2022 10:58:51:077
R\$ 4.720,5000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 10:59:02:083
R\$ 4.718,0000	01.382.022/0001-26	20/06/2022 11:00:21:333
R\$ 4.717,5000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 11:00:33:420
R\$ 4.712,9900	01.382.022/0001-26	20/06/2022 11:01:19:833
R\$ 4.711,9000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 11:01:30:560
R\$ 4.710,0000	01.382.022/0001-26	20/06/2022 11:02:26:573
R\$ 4.709,3000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 11:02:38:423
R\$ 4.705,9900	01.382.022/0001-26	20/06/2022 11:04:21:507
R\$ 4.704,5000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 11:04:29:997
R\$ 4.700,0000	01.382.022/0001-26	20/06/2022 11:05:49:910
R\$ 4.699,9000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 11:06:02:220
R\$ 4.695,3000	01.382.022/0001-26	20/06/2022 11:06:28:430
R\$ 4.694,5000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 11:06:49:477
R\$ 4.691,3300	01.382.022/0001-26	20/06/2022 11:07:35:190
R\$ 4.690,5000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 11:07:56:297
R\$ 4.683,5000	01.382.022/0001-26	20/06/2022 11:09:12:657
R\$ 4.682,1000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 11:09:29:630
R\$ 4.681,0000	01.382.022/0001-26	20/06/2022 11:10:04:013
R\$ 4.680,9000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 11:10:21:197
R\$ 4.677,3000	01.382.022/0001-26	20/06/2022 11:11:32:660
R\$ 4.676,9000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 11:11:46:787
R\$ 4.673,6000	01.382.022/0001-26	20/06/2022 11:12:27:667

21/06/2022 09:42

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

R\$ 4.672,5000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 11:12:49:270
R\$ 4.670,0000	01.382.022/0001-26	20/06/2022 11:13:15:347
R\$ 4.669,9000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 11:13:42:950
R\$ 4.665,4000	01.382.022/0001-26	20/06/2022 11:14:03:560
R\$ 4.664,1000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 11:14:53:090
R\$ 4.664,0000	01.382.022/0001-26	20/06/2022 11:15:47:773
R\$ 4.662,9000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 11:16:19:083
R\$ 4.662,0000	01.382.022/0001-26	20/06/2022 11:16:27:953
R\$ 4.661,3000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 11:16:40:540
R\$ 4.660,0000	01.382.022/0001-26	20/06/2022 11:17:07:777
R\$ 4.659,9000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 11:17:18:427
R\$ 4.656,0000	01.382.022/0001-26	20/06/2022 11:18:05:167
R\$ 4.655,9000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 11:18:17:087
R\$ 4.653,5000	01.382.022/0001-26	20/06/2022 11:19:03:303
R\$ 4.652,7000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 11:19:24:507
R\$ 4.652,0000	01.382.022/0001-26	20/06/2022 11:19:40:373
R\$ 4.651,5000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 11:19:57:423
R\$ 4.650,5000	01.382.022/0001-26	20/06/2022 11:20:09:037
R\$ 4.649,7000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 11:20:32:607
R\$ 4.649,0000	01.382.022/0001-26	20/06/2022 11:20:36:733
R\$ 4.648,1000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 11:20:50:023
R\$ 4.647,0000	01.382.022/0001-26	20/06/2022 11:21:14:120
R\$ 4.645,5000	01.382.022/0001-26	20/06/2022 11:21:26:423
R\$ 4.646,5000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 11:21:30:180
R\$ 4.643,1000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 11:21:46:463
R\$ 4.640,0000	01.382.022/0001-26	20/06/2022 11:22:17:837
R\$ 4.639,5000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 11:22:33:210
R\$ 4.635,5000	01.382.022/0001-26	20/06/2022 11:22:54:110
R\$ 4.634,3000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 11:23:07:180
R\$ 4.633,1000	01.382.022/0001-26	20/06/2022 11:23:50:660
R\$ 4.632,1000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 11:24:02:360
R\$ 4.630,0000	01.382.022/0001-26	20/06/2022 11:24:21:387
R\$ 4.629,1000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 11:24:38:430
R\$ 4.627,2000	01.382.022/0001-26	20/06/2022 11:25:30:140
R\$ 4.626,9000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 11:25:43:543
R\$ 4.620,0000	01.382.022/0001-26	20/06/2022 11:26:20:290
R\$ 4.619,5000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 11:26:28:760
R\$ 4.617,5000	01.382.022/0001-26	20/06/2022 11:26:51:350
R\$ 4.616,0000	01.382.022/0001-26	20/06/2022 11:27:04:503
R\$ 4.616,7000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 11:27:12:373
R\$ 4.615,1000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 11:27:35:893
R\$ 4.613,5000	01.382.022/0001-26	20/06/2022 11:28:02:743
R\$ 4.612,5000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 11:28:21:527
R\$ 4.610,3000	01.382.022/0001-26	20/06/2022 11:29:04:177
R\$ 4.609,3000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 11:29:23:777
R\$ 4.605,3000	01.382.022/0001-26	20/06/2022 11:30:13:460
R\$ 4.604,1000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 11:30:25:447
R\$ 4.602,5000	01.382.022/0001-26	20/06/2022 11:31:01:043
R\$ 4.601,5000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 11:31:09:743
R\$ 4.600,0000	01.382.022/0001-26	20/06/2022 11:31:55:683
R\$ 4.599,9000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 11:32:21:917
R\$ 4.596,5000	01.382.022/0001-26	20/06/2022 11:32:57:520
R\$ 4.595,5000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 11:33:11:550
R\$ 4.591,5000	01.382.022/0001-26	20/06/2022 11:34:14:720
R\$ 4.590,5000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 11:34:36:430
R\$ 4.588,6000	01.382.022/0001-26	20/06/2022 11:35:16:697
R\$ 4.587,5000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 11:35:36:647
R\$ 4.586,0000	01.382.022/0001-26	20/06/2022 11:36:23:420
R\$ 4.585,9000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 11:36:50:140
R\$ 4.580,0000	01.382.022/0001-26	20/06/2022 11:38:25:737

R\$ 4.570,1000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 11:38:43:387
R\$ 4.565,0000	01.382.022/0001-26	20/06/2022 11:39:05:283
R\$ 4.564,9000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 11:39:21:793
R\$ 4.560,0000	01.382.022/0001-26	20/06/2022 11:40:16:173
R\$ 4.555,3000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 11:40:31:807
R\$ 4.555,0000	01.382.022/0001-26	20/06/2022 11:40:56:203
R\$ 4.554,3000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 11:41:26:127
R\$ 4.550,0000	01.382.022/0001-26	20/06/2022 11:42:04:180
R\$ 4.549,7000	06.218.782/0001-16	20/06/2022 11:42:17:497

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	20/06/2022 10:04:01	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	20/06/2022 10:10:06	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	20/06/2022 11:44:18	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	20/06/2022 11:44:18	Item encerrado para lances.
Recusa de proposta	20/06/2022 14:33:08	Recusa da proposta. Fornecedor: RAY TECH SOLUCOES EM ENERGIA ELETRICA LTDA, CNPJ/CPF: 21.366.890/0001-20, pelo melhor lance de R\$ 260,0000. Motivo: Desclassificação foi motivada/justificada via chat.
Abertura do prazo - Convocação anexo	20/06/2022 14:36:09	Convocado para envio de anexo o fornecedor CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, CNPJ/CPF: 06.218.782/0001-16.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	20/06/2022 14:38:58	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, CNPJ/CPF: 06.218.782/0001-16.
Aceite de proposta	20/06/2022 15:58:57	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, CNPJ/CPF: 06.218.782/0001-16, pelo melhor lance de R\$ 4.549,7000.
Habilitação de fornecedor	21/06/2022 09:03:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA - CNPJ/CPF: 06.218.782/0001-16

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	20/06/2022 10:00:04	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 1 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/06/2022 10:10:06	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/06/2022 10:10:06	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/06/2022 11:44:18	O item 1 está encerrado.
Sistema	20/06/2022 11:45:53	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	20/06/2022 11:51:05	Senhores a sessão será suspensa e retomaremos as 13h30min.
Pregoeiro	20/06/2022 13:34:16	Boa tarde!
Pregoeiro	20/06/2022 13:35:16	Para RAY TECH SOLUCOES EM ENERGIA ELETRICA LTDA - Senhores fornecedor, gostaria de esclarecer as informações apresentadas na proposta de preços anexa pela sua empresa.
Pregoeiro	20/06/2022 13:37:19	Para RAY TECH SOLUCOES EM ENERGIA ELETRICA LTDA - Não à indicação detalhada do produto ofertado, a empresa apresentou apenas que trata-se de "emulsão asfáltica" não informando o tipo específico do produto. Visto que, produto ora licitado por esta municipalidade é a emulsão asfáltica RR2-C.
Pregoeiro	20/06/2022 13:38:05	Para RAY TECH SOLUCOES EM ENERGIA ELETRICA LTDA - Deste modo, gostaria de saber, se o produto ofertado é o mesmo produto licitado, a emulsão asfáltica RR2-C?
Pregoeiro	20/06/2022	Para RAY TECH SOLUCOES EM ENERGIA ELETRICA LTDA - Outro fator é o valor ofertado

	13:42:09	pelo produto, o valor de referencia foi de R\$ 4.967,00 e a empresa cadastrou a proposta inicial no valor de R\$ 260,00? Gostaria de saber, se realmente a empresa tem condições de fornecer a tonelada a emulsão asfáltica RR2-C, nas condições fixadas em edital, pelo valor de R\$ 260,00?
Pregoeiro	20/06/2022 13:51:22	Para RAY TECH SOLUCOES EM ENERGIA ELETRICA LTDA - Senhor fornecedor, aguardarei 10 minutos para manifestação da empresa.
Pregoeiro	20/06/2022 14:28:33	Ao analisar o nível de credenciamento (SICAF), o cartão do CNPJ e o contrato social da empresa Ray Tech notei que o ramo de atividade da mesma não é compatível com o objeto licitado. Deste modo, conforme explicito no item 8.1 "poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação ..."
Pregoeiro	20/06/2022 14:30:47	Seguindo esta premissa, entendo que a empresa RAY TECH SOLUÇÕES não pode participar deste processo licitatório.
Pregoeiro	20/06/2022 14:32:20	Por esta razão tal empresa será desclassificada.
Sistema	20/06/2022 14:36:09	Senhor fornecedor CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, CNPJ/CPF: 06.218.782/0001-16, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	20/06/2022 14:38:58	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, CNPJ/CPF: 06.218.782/0001-16, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	20/06/2022 16:20:45	Senhores a sessão será suspensa e retomaremos a mesma às 9 horas de amanhã (21/06/2022).
Pregoeiro	21/06/2022 09:03:14	Bom dia!
Pregoeiro	21/06/2022 09:03:26	Declaro reaberta a sessão.
Sistema	21/06/2022 09:03:40	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	21/06/2022 09:03:51	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 21/06/2022 às 09:33:00.

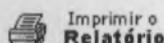
Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	15/06/2022 11:57:15	
Abertura da sessão pública	20/06/2022 10:00:04	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	20/06/2022 10:10:06	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	20/06/2022 11:45:53	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	21/06/2022 09:03:40	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	21/06/2022 09:03:51	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 21/06/2022 às 09:33:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:39 horas do dia 21 de junho de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

CARLA BAENA AGUILAR MELO
Pregoeiro Oficial

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Equipe de Apoio



Voltar



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

**PARECER JURIDICO CONCLUSIVO**

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico registrado sob o nº 79/2022, processo nº. 5669/2022, cujo objeto é aquisição de emulsão asfáltica RR2-C visando a recuperação da malha viária do município.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a este assessor jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 21 de junho de 2022.

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB-Pr 65323

00 124
203



HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

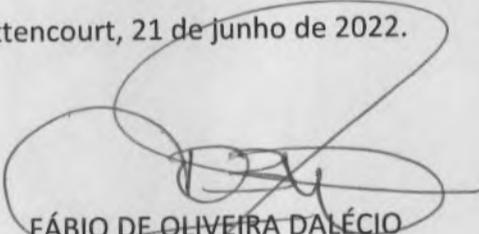


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5669/2022.
2. MODALIDADE Nº: 79/2022
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de emulsão asfáltica RR2-C visando a recuperação da malha viária do município.
4. FORNECEDOR (A): **CASA DO ASFALTO DISTRIB. IND. E COMERCIO DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.218.782/0001-16, estabelecida à Rodovia BR 376, Lote 6/7/7-A-3-1, no nº S/N, CEP nº 86990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná.
5. VALOR: R\$-636.958,00 (seiscentos trinta seis mil novecentos cinquenta oito reais).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 20/06/2022.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/06/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de junho de 2022.


FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubitatã



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.581- ANO: XVII

Página 13 de 17

www.ubirata.pr.gov.br

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 14/06/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 14 de junho de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5707/2022.

2. OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projetos visando à reforma e ampliação de prédio para implantação do novo Paço Municipal.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: RIEDO ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.286.041/0001-17, com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 733, centro, Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 316.397,98 (trezentos e dezesseis mil trezentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 21/06/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de junho de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5708/2022

2. OBJETO: Contratação de empresa para confeccionar uma nova estátua e restaurar quatro estátuas existentes na Praça Vereador Horácio José Ribeiro em homenagem aos ex-prefeitos falecidos do Município de Ubiratã.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no caput, inciso II e III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: SERGIO MILTON MUNARETTO – ME, inscrito no CNPJ nº 05.620.946/0001-74, com sede à Estrada Linha Esquina Guaíra, Lote 02, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 21/06/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de junho de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5660/2022.

2. MODALIDADE Nº: 73/2022.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS AO MUNICÍPIO.

4.1 FORNECEDOR (A): OVÍDIO S MOREIRA - PNEUS, inscrita no CNPJ nº 73.304.537/0001-19, estabelecida à Avenida Perimetral Presidente Tancredo de Almeida Neves, no nº 1217, CEP nº 87300-000, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

4.2 VALOR: R\$-17.064 (dezesete mil e sessenta e quatro reais).

5.1 FORNECEDOR (A): AUTOMOTIVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 09.151.179/0001-52, estabelecida à Rua Alcindo Ferreira Toledo, nº 83, CEP nº 87303-313, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

5.2 VALOR: R\$-5.462,00 (cinco mil e quatrocentos e sessenta e dois reais).

6.1 FORNECEDOR (A): CV TYRES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.888.423/0001-09, estabelecida à Rua 278, no nº 118 (sala 01), CEP nº 88220-000, na cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina.

6.2 VALOR: R\$-583.370,00 (quinhentos e oitenta e três mil e trezentos e setenta reais).

7.1 FORNECEDOR (A): BARATÃO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.115.613/0001-03, estabelecida à Rua Seriema, no nº 995, CEP nº 85055-420, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

7.2 VALOR: R\$-21.392,00 (vinte e um mil e trezentos e dois reais).

8.1 FORNECEDOR (A): Simão Cirineu Aqsenen e CIA LTDA-M E, inscrita no CNPJ nº 07.493.402/0001-14, estabelecida à Rua Coronel Lustosa, no nº 755, CEP nº 85010-060, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

8.2 VALOR: R\$-21.560,00 (vinte e um mil e quinhentos e sessenta reais).

9.1 FORNECEDOR (A): MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.183.508/0001-80, estabelecida à Rua Guabiruba, no nº 280, CEP nº 89042-200, na cidade de Blumenau, Estado do Santa Catarina.

9.2 VALOR: R\$-49.244,00 (quarenta e nove mil e duzentos e quarenta e quatro reais).

10. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 15/06/2022.

11. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/06/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 15 de Junho de 2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5669/2022.

2. MODALIDADE Nº: 79/2022

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de emulsão asfáltica RR2-C visando a recuperação da malha viária do município.

4. FORNECEDOR (A): CASA DO ASFALTO DISTRIB. IND. E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.218.782/0001-16, estabelecida à Rodovia BR 376, Lote 6/7/7-A-3-1, no nº S/N, CEP nº 86990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.581 - ANO: XVII

Página 14 de 17

www.ubirata.pr.gov.br

5. VALOR: R\$-636.958,00 (seiscentos trinta e seis mil novecentos cinquenta e oito reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 20/06/2022.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/06/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de junho de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5674/2022.

2. MODALIDADE Nº: 83/2022

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de tintas e materiais de pintura, para manutenção de prédios, espaços e bens públicos.

4. FORNECEDOR (A): VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, inscrita no CNPJ nº 01.259.627/0001-24, estabelecida à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, no nº 934, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

4.1 VALOR: R\$-29.503,30 (vinte e nove mil quinhentos e três reais e trinta centavos).

5. FORNECEDOR (A): LISIANE TASSO GUITES MERELES EPP, inscrita no CNPJ nº 07.236.681/0001-30, estabelecida à Rua Siqueira Campos, no nº 2662, CEP nº 84033-000, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

5.1 VALOR: R\$-3.395,00 (três mil trezentos e noventa e cinco reais).

6. FORNECEDOR (A): ELIZANE DA ROSA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.650.746/0001-00, estabelecida à Avenida Henrique Bier, no nº 379, CEP nº 93130-000, na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul.

6.1 VALOR: R\$-2.412,00 (dois mil quatrocentos e doze reais).

7. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 15/06/2022.

8. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/06/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de junho de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5676/2022.

2. MODALIDADE Nº: 85/2022

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Locação de caçambas estacionárias para coleta de resíduos e entulhos.

4. FORNECEDOR (A): SUCATAS GAUCHO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.273.100/0001-42, situada na Avenida Clodoaldo de Oliveira, 481, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná.

5. VALOR: R\$-108.000,00 (cento e oito mil reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/06/2022.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/06/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de junho de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.875.155/0001-22.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5595/2022.

OBJETO: Ampliação do centro de referência da assistência social – CRAS.

VALOR: R\$- 236.341,65 (duzentos e trinta e seis mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): REGINA MÁRCIA MARTINS FRACASSO, inscrito no CPF nº 502.493.209-91, RG 3.163.829-1.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5696/2022.

OBJETO: O presente procedimento refere-se à ALUGUEL DE IMÓVEL DESTINADO A ALUGUEL SOCIAL.

VALOR: R\$-3.000,00 (três mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: RIEDO ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.286.041/0001-17.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5707/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projetos visando à reforma e ampliação de prédio para implantação do novo paço municipal.

VALOR: R\$ 316.397,98 (trezentos e dezesseis mil trezentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

UBIRATÃ

PREFEITURA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5669/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIB. IND. E COMERCIO DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.218.782/0001-16, estabelecida à Rodovia BR 376, Lote 6/7/7-A-3-1, no nº S/N, CEP nº 86990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, telefone nº (44) 3232-4748, e-mail (comercial@casadoasfalto.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5669/2022, Pregão Eletrônico nº 79/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de emulsão asfáltica RR2-C visando a recuperação da malha viária do município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	1	Emulsão Asfáltica RR2-C	140	TON	4.549,70	636.958,00	C.A.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-636.958,00 (seiscentos trinta seis mil novecentos cinquenta oito reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.



6. CLÁUSULA SEXTA -DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1.O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela (colocar quem vai mandar o e-mail).

6.1.2. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será imediato após a assinatura do contrato

6.1.3. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.5. O Município não se responsabilizará pelo frete, sendo de total responsabilidade da licitante os gastos referentes à entrega. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.1.6. Quando necessário o município solicitará a quantidade máxima de 15 mil litros e disponibilizará local para armazenagem, ressaltando que a licitante deverá entregar sem ônus ao município qualquer que seja a quantidade informada na solicitação de compras.

6.1.7. O pedido solicitado pelo município para cada compra será de no mínimo 10 toneladas.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. João Medeiros s/n - Vila Recife, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

[Handwritten signature]
2

UBIRATÃ

PREFEITURA

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**8.1. São direitos do MUNICÍPIO:**

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;



- 8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.
- 8.3. São obrigações da FORNECEDORA:
- 8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;
- 8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços



contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	3280	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		695.380,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- I = (TX / 100) / 365
- EM = I x N x VP, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.



11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Ronaldo Felipe Maciel, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Marcio de Souza Carvalho, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) José Antônio Torres dos Santos, lotado (a) na Secretaria Serviços Urbanos e Pavimentação.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.



12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;



- 13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e
- 13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:
 - 13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;
 - 13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;
 - 13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:
 - 13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - 13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.
- 13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.
- 13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.
 - 13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

UBIRATÃ

PREFEITURA

**18. CLÁSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 21 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

CASA DO ASFALTO DISTRIB. IND. E COMERCIO DE ASFALTO LTDA
Representante legal da empresa

Orcaina Maria Ap.ª F. de Oliveira

RG 50.751.407-5 SSP/PR

CPF 886.698.071-49



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.583- ANO: XVII

Página 2 de 2

www.ubirata.pr.gov.br

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO DESTINADO AO MUNICÍPIO.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 08 de julho de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 08 de julho de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a partir de 27 de junho de 2022.

Ubiratã, Paraná, 24 de junho de 2022.

TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 36/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5705/2022.

2. OBJETO: Contratação de serviços especializados para revisão de 20.000 km, incluso peças e suprimentos originais para o veículo CITROEN AIRCROSS 1.6 START, frota 246.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa por justificativa com fundamento no Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: CHANSON VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.326.331/0002-95, com sede Av: Brasil, nº 1.068 – Município de Cascavel, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 1.047,00 (Hum mil e quarenta e sete Reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 21/06/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de junho de 2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5643/2022.

2. MODALIDADE Nº: 66/2022

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Revitalização dos pisos da praça e das avenidas.

4. FORNECEDOR (A): PIETRA COMERCIO E PRODUTOS PARA CONST. CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.226.608/0001-16, estabelecida à Rua Desembargador Antônio de Paula, no nº 210, CEP nº 81730-380, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-2.179.765,63 (dois milhões cento setenta e nove mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 03/06/2022.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/06/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 23 de junho de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.358.195/0001-57.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5649/2022.

OBJETO: Aquisição de veículos destinados ao município.

VALOR: R\$-593.728,00 (quinhentos e noventa e três mil setecentos e vinte e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): CASA DO ASFALTO DISTRIB. IND. E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.218.782/0001-16.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5669/2022.

OBJETO: Aquisição de emulsão asfáltica RR2-C visando a recuperação da malha viária do município.

VALOR: R\$-636.958,00 (seiscentos e trinta e seis mil novecentos e cinquenta e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem Publicações

Jornal Oficial Eletrônico

- Município de Ubiratã -

Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalécio

Redação e Administração:

Divisão de Imprensa Oficial

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná

e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início